



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2018

ANO XXX · Nº 5404

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 12.957, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.228.300,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E OITO MIL E TREZENTOS REAIS), AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS, DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO, DE OBRAS, DE SAÚDE E DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Uberlândia, constante da Lei nº 12.860, de 19 de dezembro de 2017, em favor das Secretarias Municipais de Administração, de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, de Meio

Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, de Obras, de Saúde e de Trânsito e Transportes, no valor de R\$ 1.228.300,00 (um milhão, duzentos e vinte oito mil e trezentos reais), para atender às programações constantes do item 1 dos Anexos desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante R\$ 1.228.300,00 (um milhão, duzentos e vinte oito mil e trezentos reais), previstos no item 2 dos Anexos, que a esta se integram.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realocar os recursos consignados no item 1 dos Anexos desta Lei, por meio de crédito adicional suplementar, a fim de promover sua adequada alocação dentro das classificações orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de junho de 2018.

O DELMO LEÃO

Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal
JMN/PGM Nº 6.049/2018

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LOA

Lei 12.860 de 19 de dezembro de 2017

Diário Oficial do Município nº 5280 de 19 de dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA							
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2018							
QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA							
Lei Federal 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º							
ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F//S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1002	Fortalecimento das Redes de Atenção			241.900,00			
10.302.1002.2.855	Manter e Implementar os Programas de Saúde Disponibilizados à População	192	F		4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	241.900,00

2. CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F//S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
9001	Serviço da Dívida			241.900,00			
28.843.9001.0.006	Serviço da Dívida Interna - Geral	192	F		4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	241.900,00

Observações:

--

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LOA

Lei 12.860 de 19 de dezembro de 2017

Diário Oficial do Município nº 5280 de 19 de dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2018 QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA Lei Federal 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º							
ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
7001	Administração, Finanças e Planejamento			203.000,00			
04.122.7001.2.413	Manutenção dos Serviços Administrativos	192	F		4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	203.000,00

2. CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
9001	Serviço da Dívida			203.000,00			
28.843.9001.0.006	Serviço da Dívida Interna - Geral	192	F		4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	203.000,00

Observações:

--

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LOA

Lei 12.860 de 19 de dezembro de 2017

Diário Oficial do Município nº 5280 de 19 de dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2018 QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA Lei Federal 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º							
ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
7001	Administração, Finanças e Planejamento			117.100,00			
04.122.7001.1.138	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	192	F		4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	117.100,00

2. CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
9001	Serviço da Dívida			117.100,00			
28.843.9001.0.006	Serviço da Dívida Interna - Geral	192	F		4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	117.100,00

Observações:

--

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LOA

Lei 12.860 de 19 de dezembro de 2017

Diário Oficial do Município nº 5280 de 19 de dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2018 QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA Lei Federal 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º							
ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
7001	Administração, Finanças e Planejamento			606.700,00			
20.122.7001.2.401	Manutenção dos Serviços Administrativos	192	F		4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	606.700,00

2. CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
9001	Serviço da Dívida			606.700,00			
28.843.9001.0.006	Serviço da Dívida Interna - Geral	192	F		4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	606.700,00

Observações:

--

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LOA

Lei 12.860 de 19 de dezembro de 2017

Diário Oficial do Município nº 5280 de 19 de dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2018 QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA Lei Federal 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º							
ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3009	Infraestrutura e Obras Públicas			9.600,00			
04.122.3009.2.190	Manutenção dos Serviços Administrativos	192	F		4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.600,00

2. CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
9001	Serviço da Dívida			9.600,00			
28.843.9001.0.006	Serviço da Dívida Interna - Geral	192	F		4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	9.600,00

Observações:

--

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LOA

Lei 12.860 de 19 de dezembro de 2017

Diário Oficial do Município nº 5280 de 19 de dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2018 QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA Lei Federal 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º							
ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FUNTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
7001	Administração, Finanças e Planejamento			50.000,00			
04.122.7001.2.412	Manutenção dos Serviços Administrativos	192	F		4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

2. CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FUNTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
9001	Serviço da Dívida			50.000,00			
28.843.9001.0.006	Serviço da Dívida Interna - Geral	192	F		4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	50.000,00

Observações:

--

DECRETOS

DECRETO Nº 17.647, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12860 de 19 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 5.603.000,00 (cinco milhões, seiscentos e três mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2234 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 100.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.011 SECRETARIA MUN DE DES. ECON, INOVAÇÃO E TURISMO
Subunidade: 02.011.001 GABINETE SECRET.MUN.DE DESENV. ECON. INOVAÇÃO E TUR
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento

Proj. Atividade: 2456 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 3.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2230 Gestão de Recursos Humanos
Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 5.500.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 5.603.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.011 SECRETARIA MUN DE DES. ECON, INOVAÇÃO E TURISMO
Subunidade: 02.011.001 GABINETE SECRET.MUN.DE DESENV. ECON. INOVAÇÃO E TUR
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2456 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2230 Gestão de Recursos Humanos
 Natureza Despesa: 319013 Obrigações Patronais 5.600.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 5.603.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 21 de junho de 2018.

Odelmo Leão
 Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17.648, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de junho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), no orçamento da Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, visando atender à programação constante do art. 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 05 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO ESPORTE E LAZER - FUTEL
 Unidade: 05.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
 Subunidade: 05.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO ESPORTE E LAZER - FUTEL
 Função: 27 Desporto e Lazer
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 3006 Esporte de Participação e Rendimento, Lazer e Qualidade de Vida
 Proj. Atividade: 2112 Manutenção dos Serviços Administrativos
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 255.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 255.000,00

Art. 3º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será cancelada a seguinte parcela da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. URBANÍSTICO
 Subunidade: 02.003.001 GABINETE DO SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DES. URBANÍSTICO
 Função: 15 Urbanismo
 Subfunção: 452 Serviços Urbanos
 Programa: 5002 Cidade Iluminada
 Proj. Atividade: 2909 Pagamento de Iluminação de Prédios Públicos e

Outros
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 255.000,00
 Fonte de Recurso: 117 Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)

Total: 255.000,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 21 de junho de 2018.

Odelmo Leão
 Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17.649, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.953, de 19 de junho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$189.434,70 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), no orçamento da Secretaria Municipal de Governo, visando atender à programação constante do art. 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Subunidade: 02.002.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2323 Apoio Institucional
 Natureza Despesa: 335041 Contribuições 189.434,70
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 189.434,70

Art. 3º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será cancelada a seguinte parcela da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Função: 28 Encargos Especiais
 Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna
 Programa: 9001 Serviço da Dívida
 Proj. Atividade: 6 Serviço da Dívida Interna - Geral
 Natureza Despesa: 469071 Principal da Dívida Contratual Resgatado 189.434,70
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 189.434,70

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 21 de junho de 2018.

Odelmo Leão
Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17.650, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12860 de 19 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 13.615.000,00 (treze milhões, seiscentos e quinze mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Subfunção: 367 Educação Especial
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2297 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Especial
Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 200.000,00
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Subfunção: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2296 Gestão dos Recursos Humanos da Educação de Jovens e Adultos
Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 120.000,00
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 2005 Gestão Educacional
Proj. Atividade: 2302 Gestão de Recursos Humanos - Administração
Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 10.280.000,00
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
Proj. Atividade: 1198 Transferência para UFU Referente ao PRO-HOSP TC nº 820/3194/13/SES
Natureza Despesa: 332092 Despesas de Exercícios Anteriores 2.000.000,00
Fonte de Recurso: 155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇÃO
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 4002 Serviços de Proteção Social Básica
Proj. Atividade: 2372 Serviços da Proteção Social Básica - BLOCO PSB FNAS
Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 15.000,00
Fonte de Recurso: 129 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇÃO
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 4005 Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU
Proj. Atividade: 2790 Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS - BLOCO GSUAS FNAS
Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 250.000,00
Fonte de Recurso: 129 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇÃO
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 4003 Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - BLOCO PSEMC FNAS
Proj. Atividade: 2561 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade - BLOCO PSEMC FNAS
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
Fonte de Recurso: 129 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇÃO
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 4003 Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - BLOCO PSEMC FNAS
Proj. Atividade: 2561 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade - BLOCO PSEMC FNAS
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 200.000,00
Fonte de Recurso: 129 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇÃO

Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Função: 8 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 4005 Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUS

Proj. Atividade: 2508 Apoio à Organização e Gestão do Progr. Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF - BLOCO GBF FNAS

Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material

Permanente 200.000,00

Fonte de Recurso: 129 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇÃO

Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Função: 8 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 4005 Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU

Proj. Atividade: 2508 Apoio à Organização e Gestão do Progr. Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF - BLOCO GBF FNAS

Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 150.000,00

Fonte de Recurso: 129 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Total : 13.615.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 2002 Educação Infantil

Proj. Atividade: 2301 Gestão de Recursos Humanos da Educação Infantil

Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 10.600.000,00

Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção

Proj. Atividade: 1198 Transferência para UFU Referente ao PRO-HOSP TC nº 820/3194/13/SES

Natureza Despesa: 332041 Contribuições 2.000.000,00

Fonte de Recurso: 155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇÃO

Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Função: 8 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 4005 Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU

Proj. Atividade: 2508 Apoio à Organização e Gestão do Progr. Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF - BLOCO GBF FNAS

Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil 100.000,00

Fonte de Recurso: 129 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de

Assistência Social (FNAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇÃO

Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Função: 8 Assistência Social

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 4003 Serviços de Proteção Social Especial de Média Comp

Proj. Atividade: 2727 Gestão de Recursos Humanos Proteção Social Especial - BLOCO PSEM

Natureza Despesa: 319092 Despesas de Exercícios Anteriores 50.000,00

Fonte de Recurso: 129 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇÃO

Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Função: 8 Assistência Social

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 4003 Serviços de Proteção Social Especial de Média Comp

Proj. Atividade: 2727 Gestão de Recursos Humanos Proteção Social Especial - BLOCO PSEM

Natureza Despesa: 339049 Auxílio-Transporte 4.000,00

Fonte de Recurso: 129 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇÃO

Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Função: 8 Assistência Social

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 4003 Serviços de Proteção Social Especial de Média Comp

Proj. Atividade: 2727 Gestão de Recursos Humanos Proteção Social Especial - BLOCO PSEM

Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 4.000,00

Fonte de Recurso: 129 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇÃO

Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Função: 8 Assistência Social

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 4003 Serviços de Proteção Social Especial de Média Comp

Proj. Atividade: 2727 Gestão de Recursos Humanos Proteção Social Especial - BLOCO PSEM

Natureza Despesa: 319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.000,00

Fonte de Recurso: 129 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇÃO

Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Função: 8 Assistência Social

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 4003 Serviços de Proteção Social Especial de Média Comp

Proj. Atividade: 2727 Gestão de Recursos Humanos Proteção Social Especial - BLOCO PSEM

Natureza Despesa: 319013 Obrigações Patronais 2.000,00
 Fonte de Recurso: 129 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇÃO
 Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 Função: 8 Assistência Social
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 4003 Serviços de Proteção Social Especial de Média Comp
 Proj. Atividade: 2727 Gestão de Recursos Humanos Proteção Social Especial - BLOCO PSEMC
 Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 334.000,00
 Fonte de Recurso: 129 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇÃO
 Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 Função: 8 Assistência Social
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 4003 Serviços de Proteção Social Especial de Média Comp
 Proj. Atividade: 2727 Gestão de Recursos Humanos Proteção Social Especial - BLOCO PSEMC
 Natureza Despesa: 319005 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou d 2.000,00
 Fonte de Recurso: 129 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇÃO
 Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 Função: 8 Assistência Social
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 4003 Serviços de Proteção Social Especial de Média Comp
 Proj. Atividade: 2727 Gestão de Recursos Humanos Proteção Social Especial - BLOCO PSEMC
 Natureza Despesa: 319004 Contratação por Tempo Determinado 2.000,00
 Fonte de Recurso: 129 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇÃO
 Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 Função: 8 Assistência Social
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 4002 Serviços de Proteção Social Básica
 Proj. Atividade: 2726 Gestão de Recursos Humanos Proteção Social Básica - BLOCO PSB FNAS
 Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 500.000,00
 Fonte de Recurso: 129 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL,TRABALHO E HABITAÇÃO
 Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 Função: 8 Assistência Social

Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 4002 Serviços de Proteção Social Básica
 Proj. Atividade: 2726 Gestão de Recursos Humanos Proteção Social Básica - BLOCO PSB FNAS
 Natureza Despesa: 319004 Contratação por Tempo Determinado 15.000,00
 Fonte de Recurso: 129 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Total : 13.615.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 21 de junho de 2018.

Odelmo Leão
 Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17.651, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.957, de 21 de junho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$1.228.300,00 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil e trezentos reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, visando atender à programação constante do art. 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
 Subunidade: 02.015.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2412 Manutenção dos Serviços Administrativos
 Natureza Despesa: 449052 Equip. e Material Permanente 50.000,00
 Fonte de Recurso: 192 Alienação de Bens

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 3009 Infraestrutura e Obras Públicas
 Proj. Atividade: 2190 Manutenção dos Serviços Administrativos
 Natureza Despesa: 449052 Equip. e Material Permanente 9.600,00
 Fonte de Recurso: 192 Alienação de Bens

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.012 SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, ABAST.

E DISTRITOS

Subunidade: 02.012.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento

Proj. Atividade: 2401 Manutenção dos Serviços Administrativos

Natureza Despesa: 449052 Equip. e Material Permanente 606.700,00

Fonte de Recurso: 192 Alienação de Bens

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento

Proj. Atividade: 1138 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Natureza Despesa: 449052 Equip. e Material Permanente 117.100,00

Fonte de Recurso: 192 Alienação de Bens

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.003 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DES. URBANÍSTICO

Subunidade: 02.003.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

Função: 4 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento

Proj. Atividade: 2413 Manutenção dos Serviços Administrativos

Natureza Despesa: 449052 Equip. e Material Permanente 203.000,00

Fonte de Recurso: 192 Alienação de Bens

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção

Proj. Atividade: 2855 Manter e Implementar os Programas de Saúde Disponibilizados à População

Natureza Despesa: 449052 Equip. e Material Permanente 241.900,00

Fonte de Recurso: 192 Alienação de Bens

Total: 1.228.300,00

Art. 3º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será cancelada a seguinte parcela da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 28 Encargos Especiais

Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa: 9001 Serviço da Dívida

Proj. Atividade: 6 Serviço da Dívida Interna - Geral

Natureza Despesa: 449052 Equip. e Material Permanente 1.228.300,00

Fonte de Recurso: 192 Alienação de Bens

Total: 1.228.300,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 21 de junho de 2018.

Odelmo Leão

Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17.652, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12.860 de 19 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção

Proj. Atividade: 2855 Manter e Implementar os Programas de Saúde Disponibilizados à População

Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 1.100,00

Fonte de Recurso: 192 Alienação de Bens

Total: 1.100,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 28 Encargos Especiais

Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa: 9001 Serviço da Dívida

Proj. Atividade: 6 Serviço da Dívida Interna - Geral

Natureza Despesa: 469071 Principal da Dívida Contratual Resgatado 1.100,00

Fonte de Recurso: 192 Alienação de Bens

Total: 1.100,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 21 de junho de 2018.

Odelmo Leão

Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto

Secretário Municipal de Finanças

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS AS PESSOAS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas para os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, as pessoas abaixo mencionadas, sendo:

I – Alexander Alves Romualdo, matrícula nº 7.980-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional em Serviço Público, Especialidade Mecânico de Veículos Leves, Padrão 13, Nível de Qualificação Graduação, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Oficina Mecânica Leve CC-9,

II – Pamella Paolla Fonseca Diniz, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Almoarifado CC-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de junho de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA TIP-C, ANDREA MONTEIRO FERREIRA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada ANDREA MONTEIRO FERREIRA, matrícula nº 25.970-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II, Especialidade Educação Infantil e 1º ao 5º ano/Docente, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização, para o cargo de provimento em comissão de Vice Diretor de Escola TIP-C (EM Irmã Odélcia Leão Carneiro), da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de junho de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE DA

REDE FÍSICA CC-10, GILDA TUNDISI.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada GILDA TUNDISI, matrícula nº 13.370-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 11, Nível de Qualificação Especialização, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Controle da Rede Física CC-10, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de junho de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 43.755, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, sendo:

I - CARLA REGINA MARQUES MOURA, Matrícula nº 8972-9, TECNICO EM SERVICO PUBLICO (OFICIAL ADMINISTRATIVO), Padrão 13, Técnico, Período Aquisitivo de 23-07-2010 a 21-07-2015, Período de Licença de 16-07-2018 a 31-07-2018.

II - SELMA CAIXETA DA SILVA, Matrícula nº 11894-0, AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO (AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL), Padrão 12, Especialização, Período Aquisitivo de 06-02-2010 a 04-02-2015, Período de Licença de 13-07-2018 a 27-07-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de junho de 2018.

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 43.756, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, sendo:

I - CAMILA GARCIA BORGES SOUZA, Matrícula nº 26608-6, TECNICO EM SERVICO PUBLICO (OFICIAL ADMINISTRATIVO), Padrão 3, Médio, Período Aquisitivo de 11-03-2013 a 10-03-2018, Período de Licença de 17-07-2018 a 31-07-2018.

II - ELVIO VARGAS, Matrícula nº 7978-2, AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS (AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS), Padrão 13, Fundamental Incompleto, Período Aquisitivo de 06-08-2006 a 19-08-2011, Período de Licença de 01-07-2018 a 30-07-2018.

III - ROSANGELA DE FATIMA LIMA FERREIRA, Matrícula nº 20115-4, ANALISTA EM SERVICO PUBLICO (ASSISTENTE SOCIAL), Padrão 6, Especialização, Período Aquisitivo de 22-11-2006 a 20-11-2011, Período de Licença de 02-07-2018 a 13-07-2018.

IV - SILVANIA MARCIA DA SILVA TRAVAGLI, Matrícula nº 26733-3, TECNICO EM SERVICO PUBLICO (OFICIAL ADMINISTRATIVO), Padrão 3, Especialização, Período Aquisitivo de 01-04-2013 a 30-03-2018, Período de Licença de 17-07-2018 a 31-07-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de junho de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 43.757, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR CRISTIANO FERNANDES SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 340, DE 23 DE JANEIRO DE 2004 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº

10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes a licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 1.580/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal CRISTIANO FERNANDES SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de Auxiliar Administrativo em Serviço Público (Agente de Apoio Operacional), Padrão 3, Ensino Médio, matrícula 24.639-5, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a compensação de 26 (vinte e seis) dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01/10/2012 a 05/10/2017, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 02/02/2018, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de junho de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 43.758, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º, XX, da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e o art. 3º, IV, do Decreto Municipal nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fundamento na Lei nº 11.966 de 29 de setembro de 2014 e no Decreto nº 15.413 de 16 de janeiro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º É concedida, a partir de 01/07/2018, a Progressão por Qualificação aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Direta, relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de junho de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Anexo

Servidor	Matricula	Cargo /Especialidade/ Padrão/Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/Padrão/ Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
CREUSA DE LOURDES PIMENTEL CAMPOS	14023-6	Assistente em Saúde Pública, Especialidade Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 11, Nível de Qualificação Graduação	Assistente em Saúde Pública, Especialidade Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 11, Nível de Qualificação Especialização	13845/2018

Servidor	Matricula	Cargo /Especialidade/ Padrão/Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/Padrão/Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
CRISTIANO EUGÊNIO DOS SANTOS	25286-7	Auxiliar Administrativo em Serviço Público, Especialidade Agente de Apoio Operacional, Padrão 3, Nível de Qualificação Ensino Fundamental	Auxiliar Administrativo em Serviço Público, Especialidade Agente de Apoio Operacional, Padrão 3, Nível de Qualificação Ensino Médio	13578/2018
GUSTAVO NASCIMENTO TAVARES	20908-2	Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 5, Nível de Qualificação Especialização	Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 5, Nível de Qualificação Mestrado	13443/2018
IZIDIA ANGÉLICA FRANÇA PEIXOTO	15681-7	Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 14, Nível de Qualificação Graduação	Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 14, Nível de Qualificação Especialização	13138/2018
JOÃO DE PAULO MOREIRA	8123-0	Assistente Operacional em Serviço Público, Especialidade Motorista, Padrão 13, Nível de Qualificação Ensino Fundamental	Assistente Operacional em Serviço Público, Especialidade Motorista, Padrão 13, Nível de Qualificação Ensino Médio	13323/2018
LUCAS DIAS ADRIANO	27395-3	Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação	Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização	13598/2018
LUDMILA LIMA RODOVALHO	20748-9	Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 5, Nível de Qualificação Graduação	Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 5, Nível de Qualificação Especialização	13747/2018
MARIA JOSÉ SILVA FERREIRA	23871-6	Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos, Especialidade Auxiliar de Serviços Administrativos, Padrão 3, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos, Especialidade Auxiliar de Serviços Administrativos, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação	13249/2018
MARINALVA CAVALCANTE TAVARES SILVA	21002-1	Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos, Especialidade Auxiliar de Serviços Administrativos, Padrão 5, Nível de Qualificação Ensino Médio	Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos, Especialidade Auxiliar de Serviços Administrativos, Padrão 5, Nível de Qualificação Graduação	13722/2018
PAULO HENRIQUE LOPES	23787-6	Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos, Especialidade Auxiliar de Serviços Administrativos, Padrão 3, Nível de Qualificação Ensino Médio	Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos, Especialidade Auxiliar de Serviços Administrativos, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação	13669/2018
PIEDADE BRAGA DE PAULA	15254-4	Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos, Especialidade Auxiliar de Serviços Administrativos, Padrão 10, Nível de Qualificação Ensino Fundamental Incompleto	Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos, Especialidade Auxiliar de Serviços Administrativos, Padrão 10, Nível de Qualificação Ensino Fundamental	13756/2018
SANDRA DE PADUA COELHO	15831-3	Analista em Serviço Público, Especialidade Psicólogo, Padrão 9, Nível de Qualificação Graduação	Analista em Serviço Público, Especialidade Psicólogo, Padrão 9, Nível de Qualificação Especialização	13576/2018
SILVÂNIA SANTOS PEREIRA	11532-0	Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 12, Nível de Qualificação Ensino Médio	Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 12, Nível de Qualificação Graduação	13384/2018

PORTARIA Nº 43.759, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º, XX, da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e o art. 3º, IV, do Decreto Municipal nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fundamento na Lei nº 11.967 de 29 de setembro de 2014, e no Decreto nº 15.413 de 16 de janeiro 2015,

RESOLVE:

Art. 1º É concedida, a partir de 01/07/2018, a Progressão por Qualificação aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Educação, relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de junho de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

Anexo

Servidor	Matricula	Cargo /Especialidade/Padrão/Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/ Padrão/ Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
JULIANE CACIA DOS REIS SILVA	25067-8	Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil II, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação	Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil II, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização	13561/2018
KARINA DE LIMA CAMILO	23434-6	Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil II, Padrão 4, Nível de Qualificação Graduação	Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil II, Padrão 4, Nível de Qualificação Especialização	13788/2018
KARINA DE LIMA CAMILO	28364-9	Professor II, Especialidade Educação Infantil e 1º ao 5º ano/Docente, Padrão 2, Nível de Qualificação Graduação	Professor II, Especialidade Educação Infantil e 1º ao 5º ano/ Docente, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização	13788/2018
MARLUCCI SOARES DA SILVA FRANÇA	20078-6	Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil II, Padrão 6, Nível de Qualificação Graduação	Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil II, Padrão 6, Nível de Qualificação Especialização	13606/2018
MAYRA MARTINS SANTANA DE OLIVEIRA	22149-0	Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil I, Padrão 4, Nível de Qualificação Graduação	Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil I, Padrão 4, Nível de Qualificação Especialização	13819/2018
NADIA CRISTINA GOSUEN	7529-9	Especialista de Educação, Especialidade Supervisor Escolar, Padrão 14, Nível de Qualificação Especialização	Especialista de Educação, Especialidade Supervisor Escolar, Padrão 14, Nível de Qualificação Mestrado	13849/2018
TATIANA FERREIRA DA SILVA	22082-5	Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil II, Padrão 4, Nível de Qualificação Graduação	Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil II, Padrão 4, Nível de Qualificação Especialização	13263/2018

PORTARIA Nº 43.760, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LAZARO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e, nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal LAZARO CANDIDO DE SOUSA JUNIOR, matrícula nº 21.607-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob o regime Estatutário, de Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 4, Nível de Qualificação Graduação, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, o gozo de 11 (onze) dias de Licença Prêmio, de 17-07-2018 a 27-07-2018, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 03-05-2010 a 02-05-2015, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 18-06-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de junho de 2018.

DILSON DALPIAZ DIAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

LICITAÇÃO PÚBLICA

DIVERSOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0247/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, através da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Aquisição de equipamentos (cadeira fixa sem braços tipo interlocutor, cadeira fixa tipo secretaria executiva interlocutor e cadeira giratória de escritório tipo executiva), em atendimento à Procuradoria acima citada. O Credenciamento para este Pregão deverá ser efetuado até às 23:59 horas do dia 24/07/2018, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal - <http://licitacoes.caixa.gov.br>. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 25/07/2018 e o início dos Lances na Internet será das 13:00 até às 14:00 horas do dia 25/07/2018, no mesmo endereço WEB.

Uberlândia, 20 de junho de 2018.

ANA CAROLINA ABDALA LAVRADOR
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0234/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da DIRETORIA DE COMPRAS -

Realizará licitação supramencionada - Objeto: Registro de Preços para futura ou eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos (Alprazolam, Acetilcisteína, esomeprazol e outros), para o cumprimento de determinações judiciais, em atendimento à Secretaria acima citada. O Credenciamento para este Pregão deverá ser efetuado até às 23:59 horas do dia 24/07/2018, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal - <http://licitacoes.caixa.gov.br>. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 25/07/2018 e o início dos Lances na Internet será das 13:00 até às 14:00 horas do dia 26/07/2018, no mesmo endereço WEB.

Uberlândia, 20 de junho de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.222/2018

TIPO “MENOR PREÇO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO-

por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Farão realizar a licitação supramencionada - Objeto: Aquisição de equipamentos (termômetro digital infra-vermelho, estadiômetro portátil, cadeira de rodas hospitalar, oxímetro de pulso portátil entre outros) para serem utilizados pela Vigilância Ambiental em Saúde, pelas Unidades de Saúde e pelos idosos no Casa Dia em atendimento às Secretarias acima citadas. O credenciamento para este Pregão deverá ser efetuado até às 23:59 horas do dia 23/04/2018, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal – <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 24/07/2018, início dos Lances na Internet será

das 13:00 às 14:00 horas do dia 24/07/2018, no mesmo endereço da WEB.

Uberlândia, MG 20 de junho de 2018.

MÔNICA MARIA COSTA
COORDENADORA DO NÚCLEO DE EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.241/2018

TIPO “MENOR PREÇO”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – por meio da DIRETORIA DE COMPRAS

- Fará realizar a licitação supramencionada - Objeto: Aquisição de lâmpadas diversas (lâmpada para otoscópio, lâmpada para laringoscópio, lâmpada infravermelho entre outras) para serem utilizadas pelas Unidades de Saúde em atendimento à Secretaria acima citada. O credenciamento para este Pregão deverá ser efetuado até às 23:59 horas do dia 23/07/2018, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal – <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 24/07/2018, início dos Lances na Internet será das 13:00 às 14:00 horas do dia 24/07/2018, no mesmo endereço da WEB.

Uberlândia, MG, 20 de junho de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.242/2018

TIPO “MENOR PREÇO”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – por meio da DIRETORIA DE COMPRAS

- Farão realizar a licitação supramencionada - Objeto: Aquisição de lixeiras plásticas 30 litros, pedal, suporte metálico para serem utilizadas pelas Unidades de Saúde em atendimento à Secretaria acima citada. O credenciamento para este Pregão deverá ser efetuado até às 23:59 horas do dia 20/07/2018, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal – <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 23/07/2018, início dos Lances na Internet será das 13:00 às 13:30 horas do dia 23/07/2018, no mesmo endereço da WEB.

Uberlândia, MG 20 de junho de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0270/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da DIRETORIA DE COMPRAS

- Realizará licitação supramencionada - Objeto: Registro de Preços para futura ou eventual contratação de empresa para aquisição de ambulâncias, tipo B, semi UTI, em atendimento à Secretaria acima citada. O Credenciamento para este Pregão deverá ser efetuado até às 23:59 horas do dia 05/07/2018, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal - <http://licitacoes.caixa.gov.br>. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 06/07/2018 e o início dos Lances na Internet será das 10:00 até às 11:00 horas do dia 06/07/2018,

no mesmo endereço WEB.

Uberlândia, 20 de junho de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2018, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é aquisição de materiais hospitalares, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, às empresas: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; CIRÚRGICA UNIÃO LTDA; LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA; em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, onde o julgamento foi “menor preço por item”, cujo valores ofertados foram declarados vencedores e adjudicados por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 20 de junho de 2018

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2018

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte da Pregoeira, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2018, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pela Pregoeira, do objeto licitado, que é futura ou eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios (leite longa vida e leite pasteurizado integral) com entrega conforme descrito no Anexo X, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta (FUTEL e FERUB) da Prefeitura Municipal de Uberlândia, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital

Licitantes Classificados com os menores valores.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	V. UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL	Valor Ofertado	Licitante	Marca
Exclusivo ME/EPP							
2	Leite Pasteurizado, integral pasteurizado, de vaca, “in natura”, sem adição de sabor, com prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) dias, contados da data da sua entrega, embalados em sacos plásticos leitosos de 01 (um) litro	L	52.529	RS 2,75	2,28	Oliveira de Lourenço Indústria de Panificação Ltda - EPP	Tourinho
Ampla Concorrência							
3	Leite integral, em embalagem longa vida, (caixa de 01 litro), sem adição de açúcar, com prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses, contados da data de sua entrega	L	457.985	RS 2,98	2,98	Vasconcelos Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda.	Italac
4	Leite Pasteurizado, integral pasteurizado, de vaca, “in natura”, sem adição de sabor, com prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) dias, contados da data da sua entrega, embalados em sacos plásticos leitosos de 01 (um) litro	L	157.588	RS 2,75	2,30	Laticínio Taquari Ltda.	Taquari

em atendimento Secretaria Municipal de Administração e aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta da PMU, onde o julgamento

foi “menor preço por item”, cujo valores ofertados foram declarados vencedores e adjudicados por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 21 de junho de 2018

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 149/2018

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 149/2018, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é fornecimento e coffee break, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital,

Licitante classificada com o menor valor Global						
Item	Descrição do Item	UN.	Qtde	Empresa	Marca	Valor Unitário
01	Quitandas: pão de queijo, broinha salgada e doce, bolos (chocolate, coco, laranja, fubá, formiguiro), rosquinhas doces, biscoito de queijo e outros	Kilo	17.646	DIEGO ALBERTO RAMOS RAFAEL ME	Fabricação Própria	24,36
02	Salgados: coxinha de frango, risole de milho, quibe frito, pastel de carne/queijo, empadinha de frango, enroladinho de presunto e muçarela, esfirra de carne e outros	Kilo	9.640	DIEGO ALBERTO RAMOS RAFAEL ME	Fabricação Própria	28,61
03	Sanduíches: pão francês 50 gr com recheio de uma fatia de presunto e uma fatia de muçarela, e quando solicitado embalados individualmente em embalagem plástica ou de papel, incluindo guardanapos	Pç	30.610	DIEGO ALBERTO RAMOS RAFAEL ME	Fabricação Própria / Peperi / Abaeté	2,20
04	Sanduíches: pão francês 50 gr com recheio de duas fatias de presunto e duas de muçarela	Pç	4.450	DIEGO ALBERTO RAMOS RAFAEL ME	Fabricação Própria / Peperi / Abaeté	3,34
05	Café com e sem açúcar	Litro	2.515	DIEGO ALBERTO RAMOS RAFAEL ME	Cajubá	4,84
06	Refrigerantes: sabores de cola e/ou guaraná, normal e zero, em embalagens de 02 litros. Com qualidade equivalente ou superior às encontradas nas seguintes marcas: Coca-cola, Guaraná Antarctica ou Pepsi	Un	6.960	DIEGO ALBERTO RAMOS RAFAEL ME	Guaraná Antarctica e Pepsi	4,98
07	Suco de frutas em embalagem de 01 litro, normal e light, sabores: laranja, pêssego, uva, goiaba, manga, maracujá, caju e outros. Com qualidade equivalente ou superior às encontradas nas seguintes marcas: Del Valle, Sufresh ou Maguary	Litro	12.860	DIEGO ALBERTO RAMOS RAFAEL ME	Sufresh	5,17
08	Refrigerante em lata com aproximadamente (350 ml). Com qualidade equivalente ou superior às encontradas nas seguintes marcas: Coca-cola, Guaraná Antarctica ou Pepsi	Un	7.000	DIEGO ALBERTO RAMOS RAFAEL ME	Guaraná Mineiro	2,72
09	Refrigerante, embalagem pet com aproximadamente 250 ml	Un	21.000	DIEGO ALBERTO RAMOS RAFAEL ME	Guaraná Mineiro	1,43
10	Suco de frutas de caixinha 200 ml, com canudinho	Un	11.500	DIEGO ALBERTO RAMOS RAFAEL ME	Tial	1,67
Valor Global:						969.456,56

em atendimento Secretaria Municipal de Administração e aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta da PMU, onde o julgamento foi “menor preço Global”, cujo valores ofertados foram declarados vencedores e adjudicados por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 20 de junho de 2018

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2018

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2018, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie,

em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pela Pregoeira, do objeto licitado, que é aquisição de materiais, conforme as especificações contidas no item 1.1 do Edital,

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	EMPRESA	MARCA	VALOR OFERTADO
001	Longarina com 3 (três) lugares com assentos e encostos em polipropileno, estrutura fixa, certificado do INMETRO. Características: Estrutura dos pés e braços em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi pó, pés com ponteiros plásticos. Assento e encosto em polipropileno injetado colorido e com furos para ventilação tipo ISSO ou NEW ISSO. Medidas: A barra de sustentação sob os assentos deve ter largura de no mínimo 4cm e altura de no mínimo 8cm. Espessura de no mínimo 1,5mm. Assentos com no mínimo 46x42cm Encostos com no mínimo 46x27cm. Capacidade da carga: deve suportar no mínimo 90kg por assento. Garantia: 6 (seis) meses no mínimo.	UN	084	KM Indústria e Comércio de Móveis Eireli - ME	Frisokar / ISO	201,70
002	Mocho à Gás (Especificações Técnicas no Anexo VIII)	UN	032	Meta X Indústria e Comércio Ltda EPP	Meta X / Athenas	533,00
003	Longarina com 3 (três) lugares com assentos e encostos em polipropileno, estrutura fixa, certificado do INMETRO. Características: Estrutura dos pés e braços em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi pó, pés com ponteiros plásticos. Assento e encosto em polipropileno injetado colorido e com furos para ventilação tipo ISSO ou NEW ISSO. Medidas: A barra de sustentação sob os assentos deve ter largura de no mínimo 4cm e altura de no mínimo 8cm. Espessura de no mínimo 1,5mm. Assentos com no mínimo 46x42cm Encostos com no mínimo 46x27cm. Capacidade da carga: deve suportar no mínimo 90kg por assento. Garantia: 6 (seis) meses no mínimo.	UN	258	KM Indústria e Comércio de Móveis Eireli - ME	Frisokar / ISO	201,70

em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, onde o julgamento foi “menor preço por item”, cujo valores ofertados foram declarados vencedores e adjudicados por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 20 de junho de 2018.

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde

Ata de Continuidade da Licitação Convite nº 193/2018, referente a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para prestação de serviços de reforma na antiga sede do DMAE, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2018 às 13:00 horas na Sala de Licitações da Diretoria de Compras, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Municipal nº 17.605 de 24 de maio de 2018, os membros, a presidente Maria Odete Marcelina Vieira e os membros Ana Clara Brant Martins, Rosiene Fernandes Pereira, Fabiane Paula de Paiva e Ivan Tavares Finzer. Aberta a sessão, apresentaram envelopes de “documentação” e de “proposta financeira”, as empresas: ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME, representada por Paulo Guilherme Afonso Gonçalves, ENGEPAC ENGENHARIA EIRELI – EPP, representada por Fernando Bernardes Mutuberria, ABF CONSTECH LTDA - EPP, representada por Adriana Mori, VAN DERVELD & CIA LTDA – ME, representada por Lucas da Cunha Alves e M&A EMPREITEIRA LTDA – ME, sem representante na sessão. Analisada a documentação de habilitação das empresas acima citadas, a Comissão Permanente de Licitação decidiu pela habilitação de todas as empresas participantes, exceto à empresa ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME, pois não atendeu ao item 5.3.1 do Edital, pelo fato do documento apresentado conter informação divergente do Contrato Social (capital social) que invalida a certidão conforme nela mencionada. O representante da empresa inabilitada abriu mão de interpor recurso Os envelopes de proposta financeira das empresas habilitadas, ficaram retidos sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e vistados por todos os presentes na sessão. Agendada para hoje, 20 de junho de 2018, às 14 horas, compareceram as empresas ENGEPAC ENGENHARIA EIRELI – EPP,

representada por Fernando Bernardes Mutuberria e VAN DERVELD & CIA LTDA – ME, representada por Lucas da Cunha Alves. A Comissão deu sequência ao processo, procedendo à abertura do envelope de “proposta financeira” das licitantes habilitadas. Após a análise das propostas, a Comissão declara a empresa VAN DERVELD & CIA LTDA – ME desclassificada por apresentar divergência no item 6.1.3 do edital. As demais empresas foram classificadas com os seguintes valores:

Empresas	Vr Ofertado
M&A EMPREITEIRA LTDA – ME	RS91.853,93
ABF CONSTECH LTDA - EPP	RS101.447,56
ENGEPAC ENGENHARIA EIRELI – EPP	RS122.247,73

A Comissão Permanente de licitações após analisar a planila declara a licitante M&A EMPREITEIRA LTDA – ME vencedora. Foram feitos questionamentos pelas empresas presentes, os quais seguem em anexo. A Comissão permanente de licitação decide pela suspensão da sessão e abre prazo legal para interposição de recurso dos demais participantes. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada e a presente ata por todos assinada. Comissão Permanente de Licitação:

Maria Odete Marcelina
Ana Clara Brant Martins
Rosiene Fernandes Pereira,
Fabiane Paula de Paiva
Ivan Tavares Finzer

Empresas presentes:

ENGEPAC ENGENHARIA EIRELI – EPP
Fernando Bernardes Mutuberria

VAN DERVELD & CIA LTDA – ME
Lucas da Cunha Alves

ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO REFERENTE LICITAÇÃO CONVITE 187/2018.

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto Municipal nº 17.605 de 24/05/2018 comunica: A empresa VDM Equipamentos de Segurança e Uniformes LTDA. – EPP., foi à única empresa participante no processo licitatório Convite nº 187/2018, referente à aquisição de luvas de procedimentos e luvas de vinil, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

A Licitante foi devidamente habilitada no certame, tendo apresentado preços para itens licitados compatíveis com estimados, de forma que, foi concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação das amostras, conforme exigido no edital e consta na ata da sessão pública de fls. 39.

O prazo para a apresentação das amostras transcorreu in albis, tendo a empresa VDM Equipamentos de Segurança e Uniformes LTDA. – EPP. se manifestado, através de correspondência eletrônica juntada às fls. 67, sob a impossibilidade de apresentação das amostras, o que caracteriza desistência da proposta.

Conforme preconiza o § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Considerando que justificativa da Licitante e a inexistência que fatos anteriores que desabone a empresa nas diversas licitações que já participou nesta Municipalidade, a Comissão decide pela aceitação da desistência da proposta, com a ressalva de que empresa deve evitar participar de licitações em que não tenha condições de cumprir as exigências editalícias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Assim, a Comissão Permanente de Licitações, resolve pela desclassificação da empresa VDM Equipamentos de Segurança e Uniformes LTDA. – EPP. Que seja dada publicidade para o conhecimento da licitante VDM Equipamentos de Segurança e Uniformes LTDA. – EPP e demais interessados.

Uberlândia, 19 de junho 2018.

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO

REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO
 EXTRATO CONTRATO Nº. 230/2018
 PROC INEXIGIBILIDADE (ART 25 Caput) nº: 00005/2018
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SEDESTH
 CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 CNPJ Nº: 34.028.316/0015-09
 RESPONSÁVEL LEGAL: JUAREZ PINHEIRO COELHO JUNOR - CPF Nº: ***.454.701-** E
 ANA ALICE BASTOS DE SOUZA - CPF Nº: ***.814.626-**
 OBJETO: ATENDIMENTO DE SERVICOS POSTAIS
 VALOR: R\$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 5824-2-415-8-122-4001-339039-1001
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/05/2018 até 17/05/2019
 DATA DA ASSINATURA: 18/05/2018 .

EXTRATO DIVERSOS

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 252/2017
 PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA/ HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA - HCU E A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA – FAEPU.

OBJETO:

- 1- Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 252/2017, por mais 08 (oito) meses, contados a partir de 01/05/2018.
 - 2- Acréscimo de valor no importe de R\$10.533.539,30 (dez milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos), referente a Resolução SES/MG nº 6.001, de 06 de dezembro de 2017, a Portaria nº 3.437, de 14 de dezembro de 2017, e a atualização de valores pós fixado, da alta complexidade ambulatorial e FAEC.
 - 3- Inclusão da Resolução SES/MG nº 6.001, de 06 de dezembro de 2017, referente ao componente Pro Hosp incentivo, para repasse de recurso no importe de R\$6.113.417,38 (seis milhões, cento e treze mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).
 - 4- Inclusão da Portaria nº 3.437, de 14 de dezembro de 2017, referente ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade -MAC, para repasse de recurso no valor de R\$221.342,00 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e dois reais), a ser repassado em parcela única.
 - 5- Alteração do Plano Operativo para adequação de metas quantitativas e qualitativas relativas à prestação das ações e serviços contratualizados;
 - 6- Alteração da Clausula Sétima do Convênio original, para adequação de valores e inclusão de novos incentivos financeiros, que passarão a vigorar a partir de 01 de maio de 2018.
- Fundamento: Cláusula 9º do Convênio original, no art. 57, inciso II c/c § 2º, art. 58, inciso I, art. 65, inciso I, alínea “b” e art.116 da Lei nº 8.666/93 e na Justificativa do Senhor Secretário Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste Termo.
 DATA DE ASSINATURA: 30/04/2018

DIVERSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para fins do artigo 2º da Lei nº 9452 de 20/03/97 ficam notificados todos os interessados que foram liberados os seguintes valores pertencentes ao Município de Uberlândia.

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
ITA	7.669,55	19/06/2018
FMS - CUSTEIO SUS	353.870,96	19/06/2018
FUNDEB	701.953,29	19/06/2018
FPM	1.117.537,60	20/06/2018
IPI	94.238,25	20/06/2018
ITR	8.630,30	20/06/2018
PMU PROGRAMA PRO TRANSPORTE	352.901,03	19/06/2018
FUNDEB	1.020.483,92	20/06/2018

VILMA MARTINS DA CRUZ
 Tesoureiro Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA N ° 162/2018

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei ° 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO
PROFESSOR II especialidade DOCENTE/ARTES	1.	GERAL	65º			RAYDER NIKKOLAS RODRIGUES SOUZA
	2.	GERAL	67º			LUCIANO COUTO FERNANDES DA SILVA

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO: 23/01/2018

De acordo com item 13.7. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 19 de junho de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
 Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA N ° 163/2018

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei ° 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal

nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO
PROFESSOR II especialidade DOCENTE/ CIÊNCIAS	1.	GERAL	27º			VALDIRENE APARECIDA DA SILVA

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO: 23/01/2018

De acordo com item 13.7. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 19 de junho de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA N° 164/2018

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO
PROFESSOR II especialidade DOCENTE/ EDUCAÇÃO FÍSICA	1.	GERAL	68º			PAULO SERGIO CAMACHO
	2.	GERAL	69º			WEVERTHON NASCIMENTO SANTOS

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO: 23/01/2018

De acordo com item 13.7. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 19 de junho de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA N° 165/2018

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria

Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO
PROFESSOR II especialidade DOCENTE/ ENSINO RELIGIOSO	1.	NEGROS	47º	17º		TATIANA FERREIRA DE MELO MIRANDA LIMA
	2.	GERAL	43º			DORACI MARIA PESSOA DE VASCONCELOS

DATA EDITAL: 29/08/2017

DATA DO RESULTADO: 14/11/2017

De acordo com item 13.7. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 19 de junho de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA N° 166/2018

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PnE	CANDIDATO
PROFESSOR II especialidade DOCENTE/ GEOGRAFIA	1.	GERAL	22º			ISABEL PAULA SOUZA

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO: 23/01/2018

De acordo com item 13.7. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 19 de junho de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA N° 167/2018

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PhE	CANDIDATO
PROFESSOR II especialidade DOCENTE/ HISTÓRIA	1.	GERAL	29º			LUCAS HENRIQUE DOS REIS
	2.	GERAL	30º			JAQUELINE PEIXOTO VIEIRA DA SILVA

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO: 23/01/2018

De acordo com item 13.7. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 19 de junho de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA N° 168/2018

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PhE	CANDIDATO
PROFESSOR II especialidade DOCENTE/INGLÊS	1.	GERAL	25º			FABIANO MAXIMIANO ALVES

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO: 23/01/2018

De acordo com item 13.7. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 19 de junho de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA N° 169/2018

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PhE	CANDIDATO
PROFESSOR II especialidade DOCENTE/ MATEMÁTICA	1.	GERAL	99º			GELCINO DE PAULA BRITO
	2.	GERAL	100º			MÁRCIO DA SILVA COSTA
	3.	GERAL	101º			NAIANE FERREIRA SOUZA
	4.	GERAL	102º			VERA LUCIA FARINELLI MESSAGE
	5.	GERAL	104º			VANDERLUCIA DA SILVA COSTA DE JESUS
	6.	GERAL	105º			MAGNUS DANGELIS BATISTA DE MOURA

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO: 23/01/2018

De acordo com item 13.7. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 19 de junho de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO SMA N° 170/2018

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria Administrativa de Pessoal, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da Lei nº 12.300, de 20 de novembro 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados.

CARGO	Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PhE	CANDIDATO
PROFESSOR II especialidade DOCENTE/PORTUGUES	1.	NEGROS	63º	10º		ADRIANA COSTA CRISPIM FERREIRA
	2.	GERAL	45º			FRANCISCA CARLA DIAS

DATA EDITAL: 17/11/2017

DATA DO RESULTADO: 23/01/2018

De acordo com item 13.7. do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Diretoria Administrativa de Pessoal de convocar o próximo classificado

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, no Centro Administrativo Municipal situado na avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600 – bairro Santa Mônica - CEP: 38408-150, das 8h às 17h.

Uberlândia, 19 de junho de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Edital de Autos de Infração Nº 83 / 2018

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, e com base no §4 do Art. 242 Cap. VI da Lei Municipal nº 10.741 de 6 de abril de 2011 e suas alterações (que instituem o Código Municipal de Posturas de Uberlândia); por meio deste Edital arquivado em sua sede, localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600, no Bairro Santa Mônica – e publicado no Diário Oficial do Município de Uberlândia – INTIMA aos proprietários de imóveis abaixo relacionados, à manifestação perante a lavratura dos Autos de Infração; com sujeição à imposição das respectivas multas, em virtude de violação de Artigos do referido Código de Posturas ou por descumprimento às exigências e/ou Notificações, sendo-lhes facultado o prazo de 07 (sete) dias contados a partir da publicação deste Edital, para apresentação de recurso/defesa, sob pena de aplicação das penalidades e dos referidos valores. Os proprietários abaixo relacionados não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia e/ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos:

Proprietário	Cód. PESSOA	Auto de Inf. nº	Descrição Imóvel	Descrição Serviço	Valor Multa R\$
Adnilton Alves Dos Reis	399858	1.246.954	03-0202-03-05 L 24	limpeza de lote	622,54
Alvorada Transportes E Serv.	156399	1.267.565	01-0104-14-02 L 55	limpeza de lote , pavimentação	988,19
Andrea Diniz Nascimento	428801	1.289.032	03-0301-05-11 L 09	limpeza de lote , pavimentação	988,19
Andrea Diniz Nascimento	428801	1.261.958	03-0301-05-11 L 09	limpeza de lote, do passoio e da sarjeta	652,54
ANÉZIA LUIZ FERREIRA	6717	1.285.144	02-0302-13-02 L 10	limpeza, fechamento e pavimentação	1049,79
Araguaia Engenharia	150679	1.267.761	01-0202-07-11 L 29	limpeza de lote e remoção de entulho	622,54
Boleslau Knychala	14134	1.261.128	01-0101-09-16 L 02	limpeza do interior do imóvel	602,54x
Carlos Antônio Cassimiro	111034	1.277.384	02-0403-13-07 L 04	limpeza de lote , construção de passeio	988,19
Claines Neves Miranda	17776	1.249.335	03-0201-08-12 L 20	limpeza de lote	622,54
Construtora J V Silva Ltda	407598	1.162.300	01-0101-15-07 L 21	limpeza de lote	622,54
Costru. Aroco Empreendimentos	786854	1.248.825	03-0104-10-03 L 05	limpeza de lote , pavimentação	988,19
DENIZAR AZEVEDO	105601	1.277.760	04-0102-09-01 L 04	limpeza de lote , pavimentação	988,19
Diandro Bailoni Fernandes	21280	1.261.059	04-0101-01-13 L 10	desobstrução de passoio , limpeza de lote	671,03
Dionisio Rocha	21738	1.254.748	01-0101-10-07 L 01	desobstrução de passoio	399,73
Edson Fernandes Moura	123755	1.252.872	04-0403-05-01 L 13	limpeza de lote	622,54
Edson Fernandes Moura	123755	1.252.873	04-0403-05-01 L 14	limpeza de lote	622,54
Emiliana Rodrigues De Paula	26942	1.249.885	01-0101-07-07 L 05	limpeza de lote	622,54
Encol Eng. Com. E Ind.	197920	1.269.718	01-0101-15-03 L 06	limpeza de lote , remoção de entulho	622,54
Expresso Universo Soc. Ano.	151769	1.265.197	01-0201-03-20 L 01	construção de passeio	650,06
Flávio Rodovalho	112065	1.282.441	03-0301-01-14 L 22	limpeza de lote e do passoio	622,54
Genilson Basílio Dos Santos Me	443306	1.258.405	03-0301-02-17 L 10	desobstrução de passoio, limpeza de lote	671,03
Genozira Elizabete Rodrigues	209625	1.264.787	03-0303-10-01 L 13	construção de passeio	650,06
Gynasium Empreendimentos Imob.	263010	1.281.995	03-0101-02-21 L 17	limpeza de lote e do passoio	622,54
Hilário Malaquias De Souza	37413	1.264.615	04-0201-12-09 L 06	desobstruir passeio, limpeza , passeio	1000,90
Ibrahim Kehdi	37946	1.264.271	03-0101-05-13 L 07	limpeza de lote	622,54
Ibrahim Kehdi	37946	1.267.364	02-0202-09-14 L 15	limpeza de lote	622,54
Inaldo Calister Teixeira	220276	1.272.645	01-0101-05-15 L 16	limpeza de lote	622,54
Jarudore Empr. Imobiliários	84079	1.210.658	01-0201-14-02 L 46	limpeza de lote e do passoio	642,54
Jerônimo Martins Do Nascimento	518952	1.253.399	02-0101-03-13 L 20	Limpeza de lote	622,54

Jéssica Cortes Gonçalves	609280	1.253.511	01-0201-16-01 L 44	limpeza de lote e do passoio	622,54
Jorge Luiz Da Silva	73474	1.283.798	04-0402-04-03 L 24	limpeza e reforma do passoio	790,29
José Mauá De Miranda	121501	1.265.198	01-0201-03-20 L 02	construção de passeio	650,06
José Nolberto Menezes	59464	1.238.523	04-0303-10-17 L 03	demolição de imóvel abandonado	1049,79
José Mauá De Miranda	121501	1.278.663	02-0101-07-18 L 02	limpeza do lote, do passoio e da sarjeta	652,54
José Mauro Schettino	54013	1.269.913	04-0401-04-13 L 15	limpeza, fechamento e pavimentação	1049,79
Liliane Faria Carrizo De Angelis	125622	1.278.741	04-0202-12-06 L 44	limpeza de lote e do passoio	622,54
Luiz Claudio Pereira	61998	1.277.455	02-0303-15-15 L 18	capinar meio fio, Limpeza , pavimentação	988,19
MÁRCIA JOANA BAILONE DE MENEZES	64569	1.264.756	03-0301-13-03 L 06	construção de passeio	650,06
Marcos Alberto Lopes Da Silva	276104	1.213.773	04-0101-15-22 L 21	Limpeza de lote , fechamento	999,99
Marcos De Oliveira Martins	65354	1.267.704	01-0101-08-12 L 07	limpeza de lote	622,54
Marcos Henrique Melauro	36361	1.261.724	02-0403-09-03 L 18	limpeza, fechamento e pavimentação	1049,79
Maria Das Dores Paula Da Silva	509459	1.254.289	04-0303-07-12 L 20	construção de passeio	650,06
Maria De Lourdes Silva	328935	1.237.622	02-0301-01-08 L 32	demolição de imóvel abandonado	821,56
Maria De Lourdes Silva	328935	1.269.112	02-0301-01-08 L 32	limpeza de lote , pavimentação	988,19
Maria José Lara De Farias	216346	1.251.723	03-0303-08-22 L 06	limpeza, fechamento e pavimentação	1049,79
Marianne Oliveira Vasconcelos	323658	1.265.035	01-0102-10-11 L 22	limpeza de lote , pavimentação	988,19
Marinete Teresinha Ballen	199332	1.264.684	04-0101-14-03 L 09	desobstrução de passoio	399,73
Marli Pereira De Araújo	308230	1.137.872	01-0401-16-16 L 29	limpeza de lote e da calçada	642,54
Marli Pereira De Araújo	308230	1.137.873	01-0401-16-16 L 30	limpeza de lote e da calçada	642,54
Milton Vieira Coelho	242623	1.268.499	02-0203-13-15 L 05	limpeza de lote , pavimentação	988,19
Nadir Faria Da Silva	297119	1.283.835	04-0301-05-04 L 17	limpeza de lote	622,54
Rogério Cunha Paiva	197059	1.277.722	04-0202-06-02 L 10	reforma do passeio , limpeza de lote	790,29
Rossana Cláudia Borba Português	263021	1.283.797	04-0402-04-03 L 23	limpeza de lote e do passoio	632,54
Ruy De Castro Santos	86120	1.281.884	02-0103-04-09 L 08	pavimentação , fechamento	999,99
San Raphael Empreendimentos	407967	1.198.018	03-0201-01-04 L 21	limpeza de lote e pavimentação	988,19
SANTA MÔNICA EMP.	203232	1.261.797	02-0501-16-05 L 09	limpeza de lote , pavimentação	988,19
Santa Monica Emp. Ltda	203232	1.279.320	02-0501-14-11 L 23	limpeza, fechamento e pavimentação	1049,79
SANTA MÔNICA EMP. LTDA	203232	1.279.321	02-0501-14-11 L 24	limpeza, fechamento e pavimentação	1049,79
Santa Monica Emp. Ltda	203232	1.279.322	02-0501-14-11 L 25	limpeza, fechamento e pavimentação	1049,79
Santa Monica Emp. Ltda	203232	1.279.324	02-0501-14-11 L 27	pavimentação	650,06
Santa Monica Emp. Ltda	203232	1.279.198	02-0601-14-01 L 01	limpeza, fechamento e pavimentação	1049,79
Santa Mônica Empreendimentos	203232	1.203.919	03-0501-04-08 L 01	limpeza, fechamento e pavimentação	1049,79
Santa Mônica Empreendimentos	203232	1.289.112	03-0501-04-07 L 04	limpeza, fechamento e pavimentação	1049,79
Sebastião Mota De Melo Filho	406616	1.261.295	04-0203-05-12 L 01	Construção de passeio	650,06
Sebastião Rodrigues	88760	1.273.653	02-0202-09-07 L 12	desobstrução de passoio e limpar o mesmo	499,73
Transcol Transp. Coletivo De Udi	154638	1.291.412	01-0301-07-07 L 01	limpeza de lote , pavimentação	988,19
Victorio Abritta Netto	95883	1.251.529	04-0302-01-01 L 30	pavimentação	650,06
William Art Carolino De Senna	612345	1.135.563	02-0303-14-25 L 01	limpeza , pavimentação	988,19

Uberlândia, 13 de junho de 2018.

MARIA APARECIDA MARÇAL RIBEIRO
Coordenadora do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

MÁRIO FARIA DE CARVALHO
Assessor do Gabinete

DOROVALDO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico

EDITAL SMC Nº 010/2018

PROJETO “CONCURSO CALENDÁRIO 2019 – TEMA: NOSSA

CIDADE”, DO PROGRAMA CULTURA NA COMUNIDADE

A Secretária Municipal de Cultura, com fulcro no inciso XXX do artigo 2º e no inciso XXII do artigo 6º da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, nos incisos II e III do artigo 166 e artigo 167 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no inciso X do art. 7º da Lei Municipal nº 10.982, de 23 de novembro de 2011, com o propósito de promover e divulgar as Artes Visuais e Literatura, torna público que estarão abertas no período de 01 a 10 de agosto de 2018, as inscrições aos interessados em concorrer ao processo de seleção do Projeto “Concurso Calendário 2019 – Tema: Nossa Cidade”, do Programa Cultura na Comunidade, de acordo com as disposições que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Projeto “Concurso Calendário 2019 – Tema: Nossa Cidade”, do Programa Cultura na Comunidade, consiste na seleção de trabalhos de artistas da área de artes visuais e de escritores da cidade que deverão compor um calendário, com imagens e poemas, para o ano de 2019.

1.2. A realização do mencionado concurso será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio da Diretoria de Artes e Culturas Integradas, com o objetivo de dar visibilidade à produção de artistas da área de artes visuais e de escritores locais, além de propiciar a democratização e valorização das linguagens artísticas e popularização da arte.

1.3. É vedada a promoção pessoal, a menção explícita a personalidades públicas, políticos ou conteúdo que desqualifique marcas, empresas e pessoas, ou seja ofensivo à dignidade da pessoa humana.

1.4. O ato da inscrição implica, automaticamente, na cessão dos direitos autorais do trabalho inscrito, para a Secretaria Municipal de Cultura, sem nenhum ônus, para publicação, reprodução total ou parcial, assim como a sua divulgação e distribuição ou utilização em qualquer forma de veiculação do Projeto, caso seja selecionado, nos termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

1.4.1. Fica também, desde já, autorizado o tratamento gráfico adequado ao formato da publicação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 01 a 10 de agosto de 2018, de segunda a sexta feira, das 13h às 18h, na Casa da Cultura, localizada na Praça Coronel Carneiro, nº 89, no bairro Fundinho.

2.2. As inscrições serão gratuitas e efetivadas mediante a entrega da documentação relacionada nos itens seguintes conforme a área de inscrição.

2.3. DA INSCRIÇÃO NA ÁREA DE ARTES VISUAIS

2.3.1. Os artistas da área de artes visuais poderão inscrever-se com até 03 (três) trabalhos, realizados no período de 2017 a 2018, nas seguintes modalidades:

2.3.1.1. pintura;

2.3.1.2. fotografia;

2.3.1.3. desenho;

2.3.1.4. gravura.

2.3.2. Apenas um dos trabalhos inscritos poderá ser selecionado.

2.3.3. Os trabalhos inscritos deverão ser apresentados em fotos impressas, no formato mínimo de 13x18 cm, em folhas soltas sem encadernação, dentro de um envelope tamanho ofício, contendo externamente as seguintes informações:

2.3.3.1. CONCURSO CALENDÁRIO 2019 – TEMA: NOSSA CIDADE

– PROGRAMA CULTURA NA COMUNIDADE – ARTES VISUAIS.

2.3.4. No verso de cada foto deverá constar uma etiqueta de identificação com os seguintes dados:

2.3.4.1. título da obra;

2.3.4.2. ano de produção;

2.3.4.3. técnica;

2.3.4.4. dimensões.

2.3.5. Juntamente com as fotos, os inscritos deverão apresentar, devidamente preenchidos e assinados os anexos que integram este Edital.

2.3.6. Não se poderá fazer menção ao nome do artista na etiqueta descrita no subitem 2.3.4.

2.4. DA INSCRIÇÃO NA ÁREA DE LITERATURA:

2.4.1. Cada escritor poderá inscrever até 03 (três) poemas inéditos, sendo que apenas um de seus trabalhos inscritos poderá ser selecionado.

2.4.2. Os poemas deverão ter no máximo 14 (quatorze) versos (linhas) e cada linha ter, no máximo, 25 (vinte e cinco) toques (caracteres) e deverá ser entregue em 01 (uma) via.

2.4.3. Caso o poema não tenha título, o mesmo deverá ser identificado com a primeira frase ou verso.

2.4.4. A inscrição deverá ser protocolada em envelope pardo, tamanho ofício, constando externamente as informações abaixo relacionadas, deverá conter 01 (via) de cada poema, sem dobras, digitada em papel formato A4 ou ofício, posição vertical, sem imagens, sendo que, em cada via, deverá constar o texto, com título e pseudônimo do autor, de forma que não seja possível sua identificação:

2.4.4.1. CONCURSO CALENDÁRIO 2019 – TEMA: NOSSA CIDADE – PROGRAMA CULTURA NA COMUNIDADE – LITERATURA.

2.4.4.2. Título do trabalho;

2.4.4.3. Pseudônimo do autor;

2.4.5. Juntamente com os poemas, os inscritos deverão apresentar, devidamente preenchidos e assinados os anexos que integram este Edital.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Cultura designará as Comissões de Seleção, sendo uma da Área de Artes Visuais e outra da área de Literatura, cada uma composta de 03 (três) profissionais da respectiva área.

3.2. Cada Comissão de Seleção realizará a seleção dos trabalhos inscritos, sem identificar os seus autores.

3.3. Os trabalhos serão avaliados e selecionados conforme os seguintes critérios, a depender da área artística:

3.3.1. Artes Visuais:

3.3.1.1. qualidade técnica da imagem;

3.3.1.2. qualidade artística;

3.3.1.3. fidelidade ao tema.

3.3.2. Literatura:

3.3.2.1. originalidade;

3.3.2.2. qualidade literária;

3.3.2.3. qualidade poética;

3.3.2.4. fidelidade ao tema.

3.4 As Comissões poderão estabelecer outros critérios para julgamento, desde que em conformidade com o Edital.

3.5. Os trabalhos que caracterizem plágio serão automaticamente excluídos da seleção, sendo do inscrito a responsabilidade total pelo fato.

3.6. A Comissão de Seleção lavrará em ata o processo de avaliação e seleção.

3.7. As decisões da Comissão são soberanas, delas não cabendo recurso.

4. DO RESULTADO

4.1. O resultado da seleção será divulgado no Portal da Prefeitura de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município.

4.2. Os inscritos selecionados serão comunicados oficialmente por meio de correspondência, telefone ou e-mail.

5. DO CALENDÁRIO

5.1. No calendário constarão até 12 (doze) trabalhos de diferentes artistas da área de artes visuais e até 12 (doze) poemas de diferentes escritores.

5.2. A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela elaboração do projeto gráfico do Calendário 2019, bem como pelo seu lançamento e sua distribuição.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Secretaria Municipal da Cultura designará uma Comissão Organizadora do Concurso para a coordenação dos seus aspectos técnicos e administrativos, composta de técnicos da área de Artes Visuais, de Literatura e da Diretoria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura poderá indicar 01 (um) artista, 01 (um) escritor, ou uma personalidade de renome na área cultural da cidade de Uberlândia, para ser homenageado no Calendário 2019.

6.3. Estão impedidos de participar do concurso:

6.3.1. servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura;

6.3.2. membros das Comissões de Seleção, incluindo seus cônjuges ou conviventes, descendentes, ascendentes e colaterais, consanguíneos ou afins, até o segundo grau.

6.4. Os artistas inscritos e não selecionados terão seus trabalhos devolvidos por correio, no endereço consignado no formulário de inscrição.

6.5. Ao se inscrever, o participante declara ter ciência e aceita todas as condições expressas neste Edital.

6.6. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.7. São Anexos deste Edital, partes integrantes complementares e indissociáveis:

6.7.1. Anexo I – Ficha de Inscrição;

6.7.2. Anexo II – Termo de Autorização do Uso da Imagem da Obra;

6.7.3. Anexo III – Identificação da Obra e do Artista;

6.7.4. Anexo IV – Termo de Cessão de Direitos Autorais

Uberlândia, 21 de junho de 2018.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PROJETO CONCURSO CALENDÁRIO 2019 – TEMA: NOSSA CIDADE - PROGRAMA CULTURA NA COMUNIDADE

INSCRIÇÃO Nº: _____

1. ÁREA: () ARTES VISUAIS		() LITERATURA	
2. DADOS DO INSCRITO:			
Nome:			
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF,:	
Nacionalidade:			
Nº RG:	CPF:		
Profissão:	E-mail:		
Endereço:			
Bairro:	CEP:		
Telefone:	Celular:		
3. DADOS DOS TRABALHOS INSCRITOS NA ÁREA DE ARTES VISUAIS:			
Título:			
Ano de Produção:	Dimensão:		
Técnica:			
Título:			
Ano de Produção:	Dimensão:		
Técnica:			
Título:			
Ano de Produção:	Dimensão:		
Técnica:			
4. DADOS DOS POEMAS INSCRITOS NA ÁREA DE LITERATURA			
Título ou identificação do poema:			
Nome do autor:			
Pseudônimo:			
DECLARAÇÃO			
Ao preencher e assinar este formulário, o candidato declara que está ciente e aceita as normas do EDITAL DO PROJETO CONCURSO CALENDÁRIO 2019 – Tema: Nossa Cidade, concordando integralmente com todos os seus termos.			
Local e data:			
Assinatura:			

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROJETO CONCURSO CALENDÁRIO 2019 – TEMA: NOSSA CIDADE	
INSCRIÇÃO Nº: _____	
Recebemos a inscrição de _____, na área de _____, para o EDITAL DO PROJETO CONCURSO CALENDÁRIO 2019 – TEMA: NOSSA CIDADE.	
Responsável pelo recebimento da inscrição:	
Data da inscrição:	

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM

PROJETO CONCURSO CALENDÁRIO 2019 – TEMA: NOSSA CIDADE - PROGRAMA CULTURA NA COMUNIDADE

(SOMENTE PARA INSCRIÇÃO NA ÁREA DE ARTES VISUAIS)

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (Profissão), residente e domiciliado à (endereço), no Bairro (bairro), na cidade de Uberlândia, no Estado Minas Gerais, CEP (nº), portador do documento de identidade nº (xx), Inscrito no CPF sob o nº (xx), declaro que, caso um de meus trabalhos inscritos seja selecionado, autorizo o município de Uberlândia, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, 600, bairro Santa Mônica, inscrito no CNPJ sob o nº 018.431.312/0011-97, representado pelo Prefeito Municipal ODELMO LEÃO, inscrito no CPF sob nº 080.333.586-53, RG M-46.638 – SSP/MG e pela Secretária Municipal de Cultura MÔNICA DEBS DINIZ, inscrita no CPF sob nº 425.347.636-87, RG MG-782.738 – SSP/MG, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, a usar a imagem e os dados biográficos do trabalho selecionado, além de todo e qualquer material entre fotos e documentos de minha autoria, por mim apresentados, para compor o Calendário 2019, bem como reproduzir e divulgar de acordo com os fins do Edital do PROJETO CONCURSO

PAD nº.: 059/2016

Indiciado: M.T.V.

Mat.: 25605-6

Assunto: Recurso Hierárquico / conduta funcional irregular

Vistos, etc.

Cuida-se de processo administrativo disciplinar regularmente instaurado na forma do artigo 199 e seguintes, da Lei Municipal Complementar nº. 040/1992, e atualizações, ante a necessidade de se apurar suposta conduta funcional irregular da servidora M. T. V., em conformidade com a Portaria nº 40.171, publicada no DOU, em 15 de julho de 2016, edição nº 4932.

Às fls. 08/35, juntada de vários relatórios sobre fatos e comportamentos envolvendo a servidora acusada, inclusive com Memorando solicitando uma reavaliação de suas ações comportamentais, fls. 12.

Às fls. 36/63v, juntada de fichas de acompanhamento/advertência de alunos com apontamentos da servidora acusada. Documentos juntados às fls. 64/97.

Ata de Instalação da Comissão Processante destinada a apurar os fatos relatados, às fls. 99.

Prosseguiram-se os trabalhos com as devidas intimações, petição de juntada de testemunhas e demais documentos, fls. 100/110.

Foram juntados, às fls. 111/113, mais relatórios de fatos ocorridos com a acusada.

Às fls. 113v / 114, o Núcleo de Acompanhamento de Pessoal sugere no relatório datado de 17/08/2016 (MI 470/2016-SMA/DDH/NAP) a possibilidade de encaminhamento da referida servidora para a avaliação junto a Junta Médica do Município a fim de promover a saúde mental da servidora em questão.

A Secretária Municipal de Administração exarou despacho às fls. 115/116, determinando: “o imediato afastamento cautelar da processada, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo 60 (dias) contados a partir de 22/09/2016”. Determinando, ainda, “a abertura de incidente de sanidade previsto no art. 211 da LC nº 040/92, suspensão do processo disciplinar nº 059/2016, e, submissão da servidora à junta médica oficial, da qual participe pelo menos um psiquiatra para avaliação de sua sanidade mental.”

Relatórios foram juntados às fls. 118/123.

Ata da segunda reunião da Comissão Processante, fls. 124.

Documentos de prosseguimento do feito às fls. 125/129.

Às fls. 130/131, MI nº 1292/2016-SMA-DDH/NMT relatando que a servidora acusada não demonstra ter patologia psiquiátrica, doença mental.

Designada audiência às fls. 134.

Às fls. 135/142, constam documentos sobre o arquivamento pelo MPMG da Notícia Fato nº 0702.16.004503-6 uma vez que se entendeu tratar de questão interna corporis e que não ocorreu irregularidade na instauração do PAD nº 059/2016.

Às fls. 143/146, procedeu-se às intimações das testemunhas e da servidora acusada, com os respectivos Avisos de Recebimentos, às fls. 148/151, para comparecerem perante a Comissão Processante a fim de prestarem esclarecimentos sobre a suposta irregularidade funcional.

O Art. 2º da Portaria nº 40.171, de 15 de julho de 2016, foi alterado pela Portaria nº 41.588, de 21 de março de 2017, fls. 147.

Às fls. 152/153, juntada de intimação de testemunha e do advogado da servidora M.T.V. para prestarem declarações sobre as supostas irregularidades descritas nas Portarias supracitadas.

Termo de Interrogatório às fls. 154/155, e Termo de Depoimento às fls. 156/158.

Realizada Audiência de Instrução em 26/04/2017, termo às fls. 159.

Declaração unilateral de testemunha, datada de 09/05/2017, juntada às fls. 160.

Às fls. 162, juntada da Ata da 6ª reunião da Comissão Processante que deliberou por nova oitiva de testemunha para averiguação de irregularidade na declaração prestada anteriormente.

Às fls. 164, 167, 171, juntada de Termos de Depoimento de testemunhas. Ata da 7ª reunião da Comissão Processante, às fls. 174, que deliberou pelo afastamento cautelar imediato da servidora acusada, a fim de que a servidora não viesse a influir na apuração da suposta irregularidade, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais sessenta dias, sem prejuízo da remuneração.

A Secretária de Administração, às fls. 175, exarou despacho/decisão indeferindo o afastamento cautelar da servidora acusada por entender não preenchidas as exigências previstas no artigo 194 da Lei Complementa

Municipal 040/1992, dando pelo prosseguimento do feito.

Ata da 8ª reunião da Comissão Processante, às fls. 176, que deliberou “pelo prosseguimento do feito com acareação das testemunhas”.

Às fls. 179/179v, requerimento de próprio punho da servidora acusada.

Às fls. 180/183 constam as intimações para a audiência do dia 26/05/2017. A advogada da acusada renunciou ao mandato conforme termo de fls. 184/185.

Termo de Depoimento de testemunha, às fls. 187/188.

Intimações para a audiência do dia 14/06/2017, às fls. 195/198, com procuração para nova advogada às fls. 199.

Termos de acareação realizada entre a acusada e testemunhas, às fls. 200/207.

Às fls. 208, juntada do Termo de Audiência realizada no dia 14/06/2017, sendo deferida a oitiva da acusada novamente, tendo a posterior intimação sido realizada eletronicamente por e-mail. Realizadas as intimações, fls. 216/217.

Às fls. 218/219, juntada da Portaria 42.052, de 26 de junho de 2017, que altera o art. 2º da Portaria nº 40.171, de 15 de julho de 2016.

Termo de Audiência de Instrução às fls. 220, sendo dispensada pela acusada, após a oitiva, a produção de outras provas.

Termo de Interrogatório da acusada às fls. 221/223.

Documentos juntados pela acusada às fls. 226/230.

Termo de Indiciamento da servidora acusada às fls. 231/235.

Às fls. 236, juntada do mandado de citação da servidora, ora indiciada, para que, querendo, apresente no prazo de dez dias defesa administrativa, contados a partir da ciência do aludido mandado, o qual foi recebido em 20/07/2017.

Foram apresentadas, às fls. 238/283, “alegações finais” como defesa administrativa ao PAD nº 059/2016 e de documentos, às fls. 284/314 B, e de um pen drive, às fls. 315.

A Comissão Processante, às fls. 316/325, emitiu relatório final conclusivo com indicação da aplicação da penalidade de suspensão por 60 (sessenta) dias, nos termos dos artigos 163, incisos IX e XI, 164, IV, V e XV e ao artigo 180, inciso VI, da Lei Complementar Municipal 040/1992.

Foi exarada decisão às fls. 326 pela Secretária Municipal de Administração acolhendo os termos do relatório conclusivo da Comissão Processante para o fim de aplicar a penalidade de 60 (sessenta) dias de suspensão, sem remuneração, a qual foi devidamente publicada no DOM, edição nº 5210, em 04 de setembro de 2017.

Às fls. 331/332, juntada de intimação da servidora indiciada e de sua advogada sobre o relatório da Comissão Processante, bem como da decisão administrativa então proferida.

Às fls. 333, a advogada informa que foi destituída dos poderes constituídos na Procuradoria de fls. 199, informando que foi entregue cópia integral dos autos a servidora indiciada, conforme petição datada de 20/09/2017.

MI nº 281/2017 endereçado à Secretaria de Educação, às fls. 335, informando que o processo está em fase recursal estando por isso impossibilitado de se aplicar a penalidade estabelecida na decisão administrativa.

Inconformada com a decisão, a servidora apresentou recurso administrativo hierárquico, às fls. 338/394.

Às fls. 396, juntada de atestado médico que atesta encontrar-se a servidora indiciada com “insônia, irritada, perda de peso, cefaleia, urticária de estresse, mal-estar, dor nas pernas e no corpo.”

Às fls. 397/426, juntada de documentos.

A Secretária Municipal de Administração manteve a decisão primeva e encaminhou os autos para admissibilidade do recurso.

A Procuradoria Geral do Município exarou despacho opinando pela rejeição do recurso por inexistência de previsão legal, fls. 428/429.

Documentos e termos para intimação da decisão juntados às fls. 432/453. Termo de suspensão às fls. 454, com termo inicial para cumprimento.

A servidora interpôs, no Poder Judiciário, Mandado de Segurança, fls. 455/466, tendo sido deferida liminar para suspender a decisão administrativa e determinar a apreciação do recurso administrativo.

Intimação Judicial às fls. 471/473.

Em anexo ao PAD, constam requerimentos, petições funcionais e Incidente de Sanidade Mental com reflexos já relatados nos autos principais.

Eis o relatório. Decido.

Inicialmente, destaca-se que houve pleno exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, tendo sido a servidora acusada devidamente notificada das supostas condutas irregulares relatadas e sendo fornecido cópia integral dos autos para dele conhecer e se defender das acusações.

O presente Processo Administrativo Disciplinar é robusto no que tange

às provas carreadas, com muitas pessoas envolvidas, vários relatórios e exaustiva busca pela verdade material.

Da análise dos presentes autos, observa-se que a servidora acusada teve condutas inadequadas como ameaças, constrangimentos e perseguição aos alunos trazendo transtornos e conflitos que prejudicaram o andamento e rendimentos dos alunos durante as aulas ministradas.

De forma que, o assédio moral e constrangimento, ambos, ao que se deduz, ocorreram horizontalmente, em desfavor dos colegas, e verticalmente, em desfavor de seus superiores hierárquicos, devido a insubordinação grave da acusada com a direção escolar. Vejamos:

Pedagoga – fls. 171/172:

“ a depoente é a Pedagoga e acompanha o relacionamento do professor com os alunos, e o rendimento destes; que no ano de 2016 na época das avaliações bimestrais e os alunos foram mal na matéria da acusada; que a acusada enviava sempre a depoente; que a depoente recebeu o e-mail, porém estava de licença e quem encaminhou foi a V. (...); que a depoente pediu para a V. (...) imprimir; que quando a V. foi entregar para a acusada esta disse que as provas estavam diferentes. (...) que com isso a acusada foi até a depoente e disse que ela agiu de forma totalmente errada; que a depoente reportou à diretora da escola que também concordou com a sua decisão; que o calendário de prova tem sempre que ser organizado anteriormente; que quando a depoente foi verificar com a acusada sobre o calendário de prova a acusada já estava aplicando a prova sem informar a diretora em virtude da acusada não estar conversando com a diretora; que nesse ano de 2017 abriram-se as inscrições da OBMP e a depoente fez a inscrição da escola; que o concurso não é obrigatório e era somente um concurso; que a acusada falava que era o último dia da inscrição, porém era o penúltimo e questionava a depoente por que ela não tinha feito a inscrição ainda; que a acusada falava que a depoente estava boicotando o trabalho dela, que ela estava sendo prejudicada desde o ano passado; que a depoente informou que não era o último dia; que a depoente falou com a V. (...) diretora e fizeram a inscrição da escola; que a acusada novamente falou que a depoente a prejudica porque não colocou o nome dela; que a depoente fez a inscrição em seu nome, porém poderia ser no nome de qualquer professor, inclusive ela mesma poderia fazer a inscrição e também pode aplicar a prova; que é importante a participação dos alunos no OBMP, porém não é o concurso que avalia o desempenho da professora; que as avaliações oficiais do MEC são as que serem para avaliar o desempenho dos alunos, da escola e de todos os professores; que para a acusada este concurso é muito importante, porém o desempenho dos alunos em matemática atualmente não está satisfatório; que estão com grande defasagem de conhecimento em matemática, que não sabem tabuada; que agora estão a V. (...), a depoente e outro professor para ajudar a acusada; que a depoente informa que a acusada levou jogos para os alunos, que isso é muito interessante, porém quando a acusada entra na sala de aula não atende ao que é proposto; que a acusada falou para a depoente que iria processá-la porque ela estava boicotando seus trabalhos; que a acusada dizia que a depoente era incompetente enquanto pedagoga e supervisora; que a depoente não conseguia falar porque a acusada não permitia; (...) que os alunos não sabem nem tabuada; que a depoente e a V. (...) estão tentando ajudar os alunos a aprenderem a tabuada; que os alunos do 9º ano estão com dificuldade a fazer questões de multiplicação com três números; que são alunos que estão com a acusada desde o 7º ano; que a acusada dá aulas do 6º ao 9º; que o rendimento dos alunos nas outras disciplinas não está como na disciplina de matemática; que nas outras disciplinas tem um ou outro aluno que tem dificuldade; que no 9º ano estão a V. (...), a eventual e laboratorista para ajudar os alunos quanto a dificuldade em matemática; que a avaliação dos alunos foi muito ruim mesmo e depois que aplicaram uma avaliação de recuperação eles conseguiram sair da média de zero para 3 ou 4; que todos do 6º ao 9º estão com notas muito ruins ainda; que teve uma aluna que tirou zero e jogou a prova na acusada; que foram chamados os pais dessa aluna e fizeram reunião; que a aluna foi suspensa da escola; que todas as providências foram tomadas para que aluna respeitasse a acusada; que mesmo depois desse reforço os alunos ainda não estão indo bem; que nosso trabalho é só de ajuda; que deve ser reforçado em sala de aula, que a acusada não procura fazer um apoio como nós todos estamos a apoiar, porém a acusada não entende como um apoio, que a depoente fica chateada com a depoente e não entende o apoio que a depoente tenta dar a ela. (...) Grifei

Professor – fls. 187/188:

“(…) que isso foi na sexta – feira e quando foi na terça dentro da van a supervisora J. (...) contou para o depoente que a acusada falou que “quem era ele para falar dos alunos dela e do trabalho dela e que ele

estava assediando a moralmente”; que o depoente continuou trabalhando normalmente e não falou com a acusada; que após alguns dias a acusada chegou no pátio da escola e gritou com o depoente, falando: “que mentiras eram essas que o depoente estava contando sobre os alunos estarem colando e quem era o depoente para falar do trabalho dela e que ela estava a assediando moralmente, que ele não tinha passado no concurso e que queria tomar o lugar dela, que o iria processar no Ministério Público, pois o que ele estava falando, iria ter que provar”; (...) que o depoente não procurou a acusada para conversar mais; que a acusada continuou a falar dentro da van que ele iria ter que provar tudo no Ministério Público, que após isso uma pessoa veio vender ovos e a acusada disse: “só se for para jogar na cabeça de alguém”, porém não falou em quem e nem o nome do depoente (...)” Grifei

Diretora – fls. 157/158:

(...) que a depoente declara que a acusada, logo que iniciou na escola, começou a apresentar problemas em sala de aula com indisciplina dos alunos; que a acusada foi flagrada pelo inspetor P. (...), gritando com alunos em sala de aula, no sentido de manter a disciplina, que a depoente qualifica a acusada como com excelente professora, com criatividade, bom desempenho, porém na hora de colocar em prática o seu trabalho ela apresenta dificuldades; que foi convocada pelo inspetor para uma reunião e a mesma disse que estávamos com uma mania de perseguição que atrapalha o seu desempenho como professora; que a depoente percebeu que quando a acusada chegou na escola não houve uma empatia imediata com os alunos; que com o professor G. (...) a acusada teve um episódio xingando-o de mentirosos, durante uma discussão em frente da Escola e diante dos demais professores; que a depoente entende que os problemas da acusada em sua grande maioria se devem ao fato dela se sentir perseguida por todos, o que não ocorre; que a acusada encaminhou provas para o email da pedagoga e para o email da Escola; que a depoente não ouviu nenhuma ofensa da professora E. (...) para com a acusada e que também nesse episódio a acusada se insurgiu contra o fato de a professora E. (...) estar com suas provas, sendo que esta estava auxiliando na reprodução das mesmas; que houve uma alteração entre as duas e a V. (...) ofendeu a E. (...); que o fato da depoente não ter entendido o porquê de dois modelos de prova causou atraso na reprodução e provou que uma das turmas não pudesse realizar a prova naquele mesmo dia; que a acusada sugeriu que viessem a Prefeitura para conversar com o Assessor Pedagógico; que nessa reunião a acusada acusou a depoente de ter gritado com ela e batido a porta bruscamente, o que não ocorreu; que o Assessor Pedagógico sugeriu durante a reunião que fosse aberto um novo processo disciplinar contra a acusada, entendendo que a mesma não apresentava condições de entendimento e a acusada se retirou; que na Escola a aluna B. (...) N. (...) é uma das alunas problemáticas, com quem a acusada apresenta conflitos, de fato a B. (...) é problemática e tem várias advertências e suspensões; que essa aluna alegou que a acusada a teria pego pelo braço, porém, isso não foi presenciado pela depoente. Que a acusada certa vez foi imputado o fato de mandar a aluna B. (...) jogar um trabalho de matemática do aluno A. (...) no lixo; que na verdade não foi confirmado tal fato nem pela acusada nem pela aluna N. (...) mas somente pelos alunos B. (...) e A. (...); que a acusada sempre se contradiz e nunca explicar realmente o que acontece na realidade; que a depoente sempre tenta conversar com a acusada e explicar da melhor forma como ela deve agir, porém a acusada somente diz que vai abrir processo contra a depoente, que vai chamar o promotor e o juiz para a depoente; que a depoente não tem nenhum professor na escola com essas atitudes e nem com tantos conflitos entre professor e alunos como no caso da acusada; que a B. (...) é uma aluna que tem problemas com todos os professores, porém na da parecido com o que acontece com a servidora acusada; que a B. (...) no dia de ontem jogou a prova bimestral na cara da acusada; que a depoente a chamou e pediu explicações para a B. (...) e disse que ela não poderia agir assim com nenhum professor; que ontem aconteceu outro fato depois de outros conflitos com a Bruna envolvendo a servidora acusada que pediu a depoente para retirar a B. (...) que não iria dar mais aula para a B. (...), nem para outras alunas que não respeitam em sala de aula, que quando a depoente chegou na sala todo o material da B. (...) estava no chão; que a B. (...) disse que a acusada foi quem jogou seu material no chão; que em virtude desses conflitos e todos esses problemas envolvendo os alunos com a professora acusada ficaram faltando alguns conteúdos do programa de matemática; que até hoje persistem (sic) os mesmos problemas com a acusada e os alunos. Dada a palavra à procuradora da acusada a mesma requereu e a testemunha respondeu que: enquanto diretora a culpa de todos esses eventos a depoente responde que alguns

fatos são em decorrência da forma como a acusada age na sala de aula; que enquanto conteúdo a acusada é ótima, porém com relação a disciplina e a forma de dar aula a acusada não consegue ser uma boa profissional; que em alguma (sic) situações a depoente acredita que os problemas também se referem a disciplina dos alunos; que no episódio envolvendo o professor G. (...) a depoente não presenciou os fatos; que no momento da discussão envolvendo a E. (...) a depoente estava presente o tempo todo; que a discussão começou no laboratório e depois encaminharam para a secretaria onde tiveram a reunião pedagógica; que os fatos envolvendo a B. N. sempre é na presença de alunos dentro da sala de aula. (...)” Grifei Assim sendo, depreende-se da leitura desses depoimentos a flagrante insubordinação da servidora, ora acusada, sempre se mantendo numa postura de ataque com seus superiores hierárquicos e colegas de trabalho. Nesse sentido transcreve-se elucidativo trecho do relatório final conclusivo da Comissão Processante, o qual adoto como fundamento da presente decisão:

“No que se refere à questão da insubordinação, restou mais do que evidente nos autos que a servidora acusada manteve uma postura de enfretamento para com a professora eventual, E. (...), que substituiu a diretora da escola naquela data, em virtude desta ter feito uma cirurgia nos olhos, o que poderia ter sido resolvido com um simples e cordial diálogo, porém a acusada na ocasião demonstrou total desequilíbrio pra resolver uma questão tão simples, alegando perseguição e questões pessoais e, ainda, religiosas da professora eventual E. (...).

Além disso, há relatos de que a acusada aplica provas sem informar a direção da escola e a pedagoga da data destas, simplesmente alegando que não conversa com a diretora, haja vista que existe um calendário escolar a ser seguido, o que novamente demonstra que a mesma não cumpre ordens superiores e não atende ao requisito da subordinação.

O fato da discussão sobre as provas entre a acusada e a E. (...) e a reprodução das mesmas causou prejuízo aos alunos que ficaram sem realizar as avaliações naquele mesmo dia.

Quanto à diferença entre insubordinação e indisciplina, outra alegação da defesa, resta evidente o ato de insubordinação grave em serviço em que a mesma incorreu, conforme inciso VI do art. 180 da LC nº 040/92, restando necessário colacionar o que dispõe o Manual de Processo Administrativo disciplinar/CGU:

“(…) O inciso visa preservar a relação hierárquica da organização administrativa. Insubordinação é sinônimo de rebeldia, de indisciplina. Juridicamente, o termo “insubordinação” é utilizado para qualificar o comportamento do servidor que desrespeite uma ordem direta e pessoal, não manifestamente ilegal, de seu superior hierárquico. Já a indisciplina é caracterizada pela inobservância de uma ordem geral. ...

De qualquer modo, para que a insubordinação caracterize infração punível com demissão, deve ser grave. Caso contrário, o enquadramento deve ser feito do artigo 116, IV da Lei nº 8.112/90 – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais –, destinado a situações de menor repercussão. A gravidade da insubordinação é medida pelas consequências do ato, seja para o caso específico a que a ordem desobedecida se destinava, seja para o ambiente de trabalho, via de regra, a insubordinação será grave quando comprometer seriamente o poder de direção do superior hierárquico perante os demais servidores. (...)

Com relação à alegação de implicância, perseguição ou falta de gestão da diretora da escola, a Comissão observa que tais alegações são apenas tentativas de justificar e da acusada se escusar das infrações cometidas e que já reincidiu nas mesmas desde que tomou posse no cargo de Professora no Município de Uberlândia, ou seja, desde o ano de 2013, quando a servidora foi julgada em outro PAD de nº 033/2013 e penalizada com suspensão de 10 (dez) dias.

A servidora já foi removida de escola em três ocasiões desde a posse no cargo público de Professora de Matemática, o que por si só já demonstra que a mesma não se adapta bem ao ambiente escolar em virtude dos conflitos causados e da sua total falta de preparo para ocupar tal cargo tão relevante e de tamanha importância para qualquer pessoa, inclusive pelo fato de ministrar aulas da disciplina de Matemática.

Pelo que se verifica em todas as escolas que a acusada lecionou foram sempre os mesmos problemas com os alunos, com os colegas de trabalho e com os superiores hierárquicos.

Assim, por mais que a servidora acusada não admita, a maioria dos servidores que trabalham com a mesma na escola, os inspetores e coordenadores da Secretaria de Educação que já tiveram contato com a mesma, sempre (sic) se sentem ameaçados e contrangidos (sic) com sua maneira, no âmbito profissional de se expressar, de se comunicar, sempre

transmitindo um nível de carga emocional inadequados, excedendo sempre os limites da função pública, o que acaba por ofender e constranger pessoalmente as pessoas.

Ademais, a conduta da diretora não é objeto do presente feito e em que pese ser alegação de defesa em nada contribui ou diminui as infrações cometidas pela acusada.

A questão das avaliações foi o ponto que ensejou a abertura do feito, após as diversas tentativas da diretora para evitar tal situação apesar dos conflitos em que a acusada sempre se envolvia com alunos e servidores, o que demonstrou o cometimento da infração proibida de opor resistência injustificada a execução do serviço que havia sido requerido pela sua superior ou por quem a substituiu naquela ocasião, conforme art. 164, inciso IV, da Lei Complementar nº 040/92.

Assim, a acusada tenta justificar que a diretora e a professora E. (...) não entenderam o motivo de se ter feito dois modelos de provas, o que seria explicado em uma frase (para evitar que os alunos colassem) e não da forma como dito pela acusada (você não é inteligente o bastante para saber o motivo?), o que demonstra sua total falta de urbanidade (art. 163, XI) e conduta incompatível com a moralidade administrativa (art. 163, IX), todos da Lei Complementar nº 040/92.

O dever da moralidade administrativa existe para impor que um servidor público não mantenha conduta que possa causar constrangimento nos demais servidores, que os façam sentir ameaçados, com medo, inferiorizados e tratados como descartáveis. É contrário ao interesse público que o clima da repartição esteja instável e tenso, pois sabidamente, compromete a saúde dos servidores bem como a qualidade dos serviços por eles prestados.

A servidora indiciada mantém um comportamento psicológico e emocional peculiar, principalmente pela dificuldade na sua resistência em não admitir que seu comportamento esteja fora do padrão da normalidade. É preciso estimular a servidora indiciada a rever sua conduta, a reavaliar seus métodos de interação pessoal, e continuar contribuindo com sua potencial competência e experiência profissional. (...)” Grifei

Abstrai-se do trecho acima extraído do Relatório Final Conclusivo que a Comissão Processante, ao contrário do que alega a servidora acusada, agiu com a máxima transparência atuando dentro dos limites da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa, ou seja, os atos praticados pela Comissão em nada destoam das provas angariadas ao presente feito administrativo disciplinar, as quais demonstram comportamento inadequado da servidora acusada perante a sua chefia e colegas de profissão.

A comissão Processante demonstrou-se imparcial visto que no próprio Termo de Indiciamento optou pela não utilização dos depoimentos das partes acareadas por não ser possível detectar falso testemunho de alguma delas e a fim de afastar qualquer acusação de perseguição da servidora indiciada.

Ficou comprovado, ainda, que a servidora M. T. V. infringiu o artigo 201, parágrafo único ao se ausentar das reuniões antes de serem finalizadas. Além disso, não acatava ordens de superiores para permanecer nas reuniões até o fim. Certa vez evadiu-se do local com sua testemunha de defesa que prestaria novo depoimento de acareação e o fez na presença de professores, de inspetores e até de Secretários.

Comprovou-se, ainda, que a servidora ficou o tempo todo proferindo ameaças às pessoas de seu convívio profissional (nas escolas e na Secretaria de Educação) sempre que contrariada, dizendo que iria acionar a polícia, o Delegado, o Promotor e o Juiz, inclusive ameaçando os membros da Comissão Processante.

A acusada dificultou sobejamente o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Processante com a sua insubordinação evidente.

Ao instaurar Notícia de Fato nº MPMG 702.16.004503-6 para apurar o motivo de instauração do PAD e não instaurar sindicância previamente, o membro do Ministério Público Luiz Henrique Acquaro Borsari, às fls. 137/138v, manifestou-se nos seguintes termos:

“Com efeito, verifica-se que se trata de questões de cunho estritamente administrativo, relacionadas a conduta funcional da Representante. Entretanto, vê-se que o Município está dando o devido andamento, com a participação de setores competentes do Município, inclusive do Núcleo de Acompanhamento de Pessoal e Junta Médica Oficial. Ademais, observando-se, também que o PAD nº 059/16 foi suspensão aguardando manifestação técnica da Junta Médica.

Portanto, tendo em vista que se trata de questão “interna corporis”, a qual compete à Administração Pública, e, sendo certo que não restou constatada qualquer irregularidade relativa à instauração do PAD nº 059/16, o

qual está observando regular trâmite, estando, inclusive, devidamente instruído com Laudo Técnico da Junta Médica Oficial, não se verifica, pois, qualquer ilegalidade ou irregularidade por parte da Administração Pública. (...)” Grifei

Ficou demonstrado com as provas angariadas aos autos que a servidora acusada não tem preparo para lidar com os alunos, colegas de profissão e até mesmo seus superiores.

Lado outro, razão assiste à Comissão Processante ao afirmar que os áudios juntados pela defesa em nada afastam a responsabilidade da servidora frente a tantas infrações disciplinares, até mesmo porque estão inaudíveis. Dá análise do conjunto probatório constata-se, indubitavelmente, que os fatos imputados à servidora acusada correspondem à verdade real (denúncias, atas, relatórios e depoimentos) apurada no decorrer da tramitação dos presentes autos e de seus respectivos apensos.

Entretanto, a questão, ora em análise, foi apreciada sob o crivo de razoabilidade e proporcionalidade, princípios em que a dosagem da penalidade a ser aplicada deve-se embasar, em conformidade com os artigos 176 e parte final do caput do artigo 177 da Lei Complementar Municipal nº 040/1992.

A servidora acusada M. T. V., conforme bem fundamentado pela Comissão Processante, às fls. 325, descumpriu dispositivos (afrontando deveres ou praticando as proibições legais) constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, dos quais dessume-se:

“(…) não exerceu com zelo e dedicação as atribuições do cargo, não cumpriu ordens superiores, mantendo conduta incompatível com a moralidade administrativa, demonstrando postura de enfrentamento com seus alunos, bem como procedeu a manifestações de desprezo em desfavor de seus superiores, o que, conseqüentemente, demonstra notória insubordinação, conforme amplamente relatado no termo de indiciamento e também nesta conclusão.

Considerando ainda os antecedentes funcionais da acusada, de que já respondeu a um PAD nº 033/2013 e foi suspensa por 10 (dez) dias, praticamente pelos mesmos motivos destes;

Considerando a existência de prejuízos graves aos discentes da escola Carlos Tucci em virtude da atuação da servidora.” Grifei

A servidora acusada não apresentou durante a tramitação do processo em comento qualquer prova ou conduta que pudesse desconstituir referida violação de dispositivos do Estatuto do Servidor do Município de Uberlândia. Ora, configuradas as referidas condutas, a aplicação da penalidade disciplinar é medida que se impõe, devendo a decisão de fls. 326 ser mantida na sua integralidade.

Considerando que o Mandado de Segurança impetrado pela servidora M. T. V., processo nº 5005104-49.2018.8.13.0702, foi julgado parcialmente procedente, tão somente para determinar que o recurso administrativo interposto pela autora seja julgado pela autoridade competente, e considerando que o Município de Uberlândia não recorrerá da sentença proferida, conforme disposto no MI 3119/2018/PGM/PAJ, sendo assim, o referido mandamus será objeto apenas de reexame necessário ao qual não se atribuirá efeito suspensivo. Razão pela qual, a penalidade imposta deverá ser cumprida de imediato.

DA DECISÃO

Diante do exposto, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela Recorrente, às fls. 338/394, e no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, acolhendo os termos do relatório conclusivo da Comissão Processante cujos fundamentos ficam fazendo parte da presente decisão, respeitando-se a razoabilidade e proporcionalidade para a dosimetria da penalidade disciplinar, diante da análise de reprovabilidade da conduta da servidora acusada, visando corrigir suas condutas irregulares.

Decido, assim, pela aplicação da penalidade de suspensão por 60 (sessenta) dias, sem remuneração. Eventualmente, caso haja interesse da servidora acusada, conforme, bem decidiu a Secretária Municipal de Administração, a penalidade poderá ser “aplicada pela chefia imediata, em períodos de 15 (quinze) dias,” para o fim de assegurar a “percepção mínima remuneratória mensal, mediante termos próprios, a serem encaminhados para registro nos assentamentos funcionais.”, nos termos dos artigos 163, Incisos IX e XI, 164, IV, V e XV e ao artigo 180, inciso VI, da Lei Complementar nº 040/1992, nos moldes da motivação/fundamentação retro expedita.

Cumpra-se, na forma da Lei, dando-se ciência aos interessados.

Uberlândia/MG, 24 de maio de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

DIVERSOS

ATO DE LIBERAÇÃO, SUA JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR.

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria Financeira do DMAE.

REQUISIÇÃO Nº: 2146/2018

OBJETO: Serviço de atualização tecnológica, substituição de sensores de vazão, adequação em linha para execução de serviço de aferição de medidores com DN até 02” na bancada de ensaios em medidores de água; patrimônio nº 9316, fornecimento e instalação de compressor de ar e abrigo, desmontagem, remoção, manutenção corretiva e reinstalação de duas bancadas, patrimônios nº 9316 e 11226 em novo laboratório de hidrometria.

FORNECEDOR: Dígico Automoção Industrial Ltda.

CNPJ Nº: 05.339.972/0001-29

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 239.300,00 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos reais).

MODALIDADE: Processo Administrativo nº 422/2018 - Processo Inexigível nº 053/2018 - Inexigível à licitação do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, preconizada no Artigo 25, caput, da Lei de Licitação.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos constantes da seguinte Dotação Orçamentária: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Diretoria Financeira.

JUSTIFICA-SE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR INTERMÉDIO DA EMPRESA DÍGICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., diante da inviabilidade de competição, em razão desta empresa ser fabricante nacional do equipamento Bancada de aferição de hidrômetros, sendo a única responsável exclusiva em todo território nacional, pela prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia, fabricando e fornecendo acessórios e peças originais com características específicas, caracterizando assim a inviabilidade de competição.

Portanto a contratação direta é a única modalidade que atende as necessidades atuais do DMAE com relação aos serviços de manutenção na bancada de verificação metroológica de hidrômetros, FUNDAMENTADA NO ART. 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, demonstrando ser inexigível a licitação, diante da inviabilidade de competição, em especial com base no Termo de Referência, na justificativa fundamentada para escolha da contratação direta, na justificativa da escolha do fornecedor, no original da proposta financeira e demais documentos que instruírem o presente Processo, observando as condições atuais e futuras.

A presente contratação se justifica pela necessidade da retirada do laboratório de Hidrometria do local onde atualmente está instalado e na continuidade da prestação de serviços de aferição de hidrômetros.

Além do mais, o serviço de extrema necessidade para esta Autarquia, tendo em vista que a demanda de serviços prestados pelo Núcleo de Hidrometria e Laboratório tem apresentado considerável aumento nos últimos anos, atendendo aos pedidos de aferição de hidrômetros de todas as novas ligações de água, solicitações de avaliações técnicas dos medidores por parte do judiciário e contribuintes e avaliação de lotes adquiridos pelo DMAE. Todas as aquisições destinadas aos atendimentos, seja para prestação de serviço ou para fornecimento de equipamentos/materiais, são feitas através de processos licitatórios seguindo a Lei 8666/93.

Não obstante, com relação ao quantitativo utilizado, foi levantado a necessidade em retirar os equipamentos no local onde estão instalados atualmente, e fazer adequações para melhorar a qualidade dos serviços prestados, a empresa que executará o serviço possui exclusividade para o mesmo.

Vale dizer, que as descrições técnicas desta solicitação, foram elaboradas à partir do cálculo de estimativa, considerando o quantitativo necessário para que não ocorra descontinuidade dos serviços já prestados e demais a serem oferecidos, conforme termo de referência.

Assim, a contratação direta afigura-se como a modalidade adequada para a contratação ora justificada, atendendo as necessidades atuais do

DMAE com relação às peças a serem adquiridas, fundamentada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8666/96 e alterações posteriores, bem como nas justificativas técnicas e demais documentos que instruem o respectivo processo administrativo.

Uberlândia (MG), 18 de junho de 2018.

Simone Pacheco Ribeiro
Diretora Financeira do DMAE

Ratifico a presente contratação nos termos do Artigo 26,
Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Data Supra.

Paulo César Cardoso Alves
Diretor Geral Interino do DMAE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: Processo Inexigível nº 053/2018

O Diretor Geral Interino do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma Decreto s/nº publicado no DOM nº 5386 de 25 de maio de 2018 e do Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, Processo Inexigível nº 053/2018, Inexigível a licitação, artigo 25, caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, confirmando todos os atos praticados HOMOLOGA os atos do Processo Inexigível e ADJUDICA o seu objeto à empresa Dígico Automoção Industrial Ltda, no valor total de R\$ 239.300,00 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos reais), para prestação de serviço de atualização tecnológica, substituição de sensores de vazão, adequação em linha para execução de serviço de aferição de medidores com DN até 02” na bancada de ensaios em medidores de água; patrimônio nº 9316, fornecimento e instalação de compressor de ar e abrigo, desmontagem, remoção, manutenção corretiva e reinstalação de duas bancadas, patrimônios nº 9316 e 11226 em novo laboratório de hidrometria, em atendimento à Diretoria Financeira

Uberlândia, 19 de junho de 2018.

Paulo César Cardoso Alves
Diretor Geral do DMAE - Interino

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial nº 44/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 05 (cinco) mesas de trabalho angular medindo 1400/600 x 1600/600 x 730 mm com passa cabos e calha para fiação e 10 (dez) cadeiras giratórias espaldar médio com braços reguláveis, base preta, revestimento em couro sintético, para atender a necessidade de algumas dependências da nova sede administrativa do DMAE.

Aos dezenove (19) dias de junho de 2018, às 14:00 (quatorze) horas, no Auditório de Licitações do Departamento Municipal de Água e Esgoto, estando presentes o Pregoeiro Edival Francisco da Cruz e Equipe de Apoio abaixo assinados, designados pela Portaria nº 3147/2018 alterada pela Portaria nº 3380/18 referente ao Processo Licitatório nº 44/2018, Modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto o definido no preâmbulo da presente ata. O Pregoeiro declarou aberta a sessão e solicitou o Credenciamento da licitante participante na Sessão Pública. Participou somente como ouvinte Guiomar Pereira Paula, RG 20.533.470 PCMG do Observatório Social de Uberlândia. O credenciamento foi analisado e achado conforme pelo Pregoeiro. A representante da licitante presente declara que cumpre as exigências de habilitação. Apresentou Envelope nº 01 – Proposta Financeira e Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação a empresa: Bortolini Indústria de Móveis Ltda representada por Danielle Bertulucci Camilo, CNH 05322588778 DETRAN/MG, através de Procuração. A representante da licitante presente declara estar ciente das condições determinadas no presente Edital. Aberto o envelope nº 01 – Proposta de Preço, a mesma foi classificada de acordo com as exigências do Edital. A licitante Bortolini Indústria de Móveis Ltda apresentou o valor de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais) para o item 01 (mesa de trabalho) e R\$ 997,50 (novecentos e noventa e

sete reais e cinquenta centavos) para o item 02 (cadeiras), totalizando R\$ 16.275,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais). De acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 9.166/2003 o Pregoeiro negocia com a representante da licitante classificada Bortolini Indústria de Móveis Ltda, propondo o valor total final de R\$ 15.786,80 (quinze mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), sendo o valor unitário de R\$ 1.222,20 (um mil duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos) para o item 01 (mesa de trabalho) e R\$ 967,58 (novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para o item 02 (cadeira), que representa 3% (três por cento) de desconto do valor proposto. A representante da licitante presente concorda com a decisão do Pregoeiro e abre mão de interpor recurso. Após, o Pregoeiro procede à abertura do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da licitante Bortolini Indústria de Móveis Ltda, após análise da documentação pelo Pregoeiro e vistada pela representante da licitante presente, o Pregoeiro considera a licitante Bortolini Indústria de Móveis Ltda, devidamente habilitada. A representante da licitante concorda com a decisão do Pregoeiro quanto a Habilitação e abre mão de interpor recurso. O Pregoeiro Adjudica o objeto licitado à licitante Bortolini Indústria de Móveis Ltda no valor total de R\$ 15.786,80 (quinze mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) e encaminhará o processo à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. A licitante vencedora deverá enviar nova proposta com os preços ajustados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia 20/06/2018. Nada mais digno de nota ou a tratar, a ata após leitura, foi assinada pela representante da licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, encerrando-se a sessão pública às 15:40 horas.

Edival Francisco da Cruz
Pregoeiro
Adriana Zuim Ferlin
Equipe de apoio
Eliene Nascimento de Jesus
Equipe de apoio

Licitante:

Bortolini Indústria de Móveis Ltda

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: Pregão Presencial nº 22/2018

Objeto: Contratação exclusiva de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para aquisição de diversos materiais: Disco de corte, Disco Flap, Mangueira dupla, Cola de contato, Porta eletrodo e Disco de desbaste, para serem utilizados nas Aduoras, em atendimento à Diretoria Técnica.

O Diretor Geral Interino do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 13, inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 9.166/2003, ADJUDICA o objeto licitado à licitante Fergavi Comercial Ltda - EPP, no valor global de R\$ 34.602,90 (trinta e quatro mil, seiscentos e dois reais e noventa centavos), e com base no Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Administrativa Adjunta HOMOLOGA o procedimento do processo licitatório nº 22/2018, modalidade – Pregão Presencial, tipo “Menor Preço Global”.

Uberlândia, 18 de junho de 2018.

Paulo César Cardoso Alves
Diretor Geral Interino do DMAE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Pregão Presencial nº 39/2018

Objeto: Contratação de empresa para construção de 50.000 (cinquenta mil) metros lineares de cerca paraguaia. A cerca deverá ser instalada com fios de arame em toda a extensão, os postes deverão ser dispostos com espaçamento de 3,50 metros e os esticadores com 75 metros de espaçamento, ou a distância necessária quando em curva ou na presença de aguadas ou porteiras e colocação de tronqueiras (colchetes) onde necessário, em Áreas de Preservação Permanentes (APPs) degradadas e situadas na Micro Bacia dos Rios Uberabinha e Araguari e Ribeirão Bom Jardim, conforme Lei nº 10.066/2008, alterada pela Lei nº 11.806/14.

O Diretor Geral Interino do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 13, inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 9.166/2003, acolhendo a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro à licitante Ambiental Serviços de Engenharia Ltda-EPP, no valor de R\$199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), sendo R\$3,98 (três reais e noventa e oito centavos) o metro linear de cerca, e com base no Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Administrativa Adjunta HOMOLOGA o procedimento do processo licitatório nº 39/2018, Modalidade – Pregão Presencial, tipo “Menor Preço Global”.

Uberlândia, 18 de junho de 2018.

Paulo César Cardoso Alves
Diretor Geral Interino do DMAE

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Referência: – Convite nº 99/2017

Objeto: Contratação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de porta corta fogo dupla de 1,700 x 0,050 cm, com barra antipânico na parte de dentro (somente a porta), maçaneta com chave na porta de fora, dobradiças com molas, com placas de sinalização “S21”, devidamente pintada e instalada, em atendimento à Diretoria Administrativa.

O procedimento para aquisição do objeto acima citado, tramitou normalmente. Deu-se a devida publicidade com abertura em sessão pública no dia 20 de outubro de 2017 com a participação de apenas 01(uma) empresa, dentre as 06(seis) empresas convidadas. O processo está devidamente autuado onde o último ato foi a publicação da Ata de Abertura em 24 de outubro de 2017.

Conforme consta na Ata de Abertura à fl. nº 138, a Proposta de Preço da única licitante a Capital Segurança Contra Incêndio Uberlândia Ltda., ficou quase 68% acima do valor estimado. O órgão requisitante estimou o valor de R\$ 4.945,36 (quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) para o objeto licitado, e a Proposta da única licitante que compareceu foi de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais). Na Ata de abertura alegou a licitante que o valor estimado está correto para uma porta, porém, trata-se de uma porta com duas folhas, portanto, o valor tem que ser dobrado. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, adjudicou provisoriamente o objeto licitado à licitante Capital Segurança Contra Incêndio Uberlândia Ltda., esclarecendo que iria realizar pesquisa no mercado sobre o preço praticado. Da análise do processo verificou-se que na descrição do objeto sabia-se tratar-se de uma porta corta fogo dupla, caindo por terra a alegação da licitante participante.

Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público.

Em atendimento ao art. 49 da Lei nº 8.666/93, a licitação Convite nº99/2017 será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme demonstrado acima, assegurando o contraditório e a ampla defesa. Assim sendo, atuando a Administração de ofício, revoga a licitação, por razões de interesse público.

Portanto, assim que toda a documentação estiver novamente providenciada, será providenciada nova licitação para aquisição do objeto acima descrito. Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei nº 8.666/93, o processo será submetido a decisão da autoridade superior, em conformidade com o que dispõe o art. 49 da lei 8.666/93, e recomenda-se a revogação do processo licitatório Convite nº 99/2017.

Assim sendo, a Administração ao constatar a inconveniência e a não oportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação recomenda a Revogação do Processo de Licitatório Convite nº 99/2017 nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Pelo exposto, com base no § 3º do artigo 49, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Dê-se ciência deste despacho à licitante participante.
Elabore e publique o Aviso de Revogação.

Uberlândia, 15 de junho de 2018.

Edival Francisco da Cruz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO

REF: Convite nº 99/2017

O Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem possa interessar que a licitação supramencionada, que tem por objeto: Contratação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de porta corta fogo dupla de 1,700 x 0,050 cm, com barra antipânico na parte de dentro (somente a porta), maçaneta com chave na porta de fora, dobradiças com molas, com placas de sinalização “S21”, devidamente pintada e instalada, para a nova sede administrativa do DMAE, foi revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme despacho circunstanciado inserto no competente processo licitatório.

Uberlândia, 15 de junho de 2018.

Paulo César Cardoso Alves
Diretor Geral do DMAE-Interino

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.
CONTRATADA: ARNALDO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS-ME,
CNPJ 21.636.436/0001-41

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Arnaldo José Rodrigues dos Santos, CPF: ---.365.036---

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aproximadamente 100h00 min em manutenções corretivas com fornecimento de peças para as cadeiras incorporadas ao patrimônio do Dmae, em atendimento a Diretoria Administrativa, durante o ano de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº051/2018- Dispensável a Licitação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor total estimado pela Administração para o presente contrato é de R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 066/2018.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.9.0.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- Diretoria Administrativa e 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.9.0.30- Material de Consumo- Diretoria Administrativa.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

DATA DAS ASSINATURAS: Uberlândia-MG, 19 de junho de 2018.

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2018.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.
CONTRATADA: Jardim do Cerrado Ltda - ME, CNPJ 12.768.192/0001-60.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Felipe Carletti Cruz, CPF: ---.989.026---

OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de entrega conforme Item 3.1.2 da Terceira Cláusula, com acréscimo de 60 (sessenta) dias para cumprimento de condicionante da Autorização nº 009/2017/CODEMA, considerando o período de seca e a dificuldade de irrigação, a entrega da grama deverá ser realizada no mês de setembro.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 018/2018 – Pregão Presencial.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 055/2018.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 17.01.17.512.5004.2.387.3.3.9.0.3 0 – Material de Consumo – Diretoria Técnica.

DATA DAS ASSINATURAS: Uberlândia, MG, 20 de junho de 2018.

EXTRATO DO 4º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2016.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

CONTRATADAS: SGS ENGER Engenharia Ltda, CNPJ/MF nº 51.167.500/0001-53. e PLANAL Engenharia Ltda, CNPJ/MF nº 24.763.416/0001-20;

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ambas representadas por

Sérgio Fernando Arruda Ferro, CPF/MF nº 690.218-..

OBJETO: : Constitui objeto do presente Aditamento o acréscimo quantitativo na Cláusula quarta, item 4.1 – Cópia Heliográfica, Engenheiro Pleno, Técnico de Nível Médio em Terraplanagem e Técnico Nível Médio de Redes Adutoras, em atendimento à Diretoria Técnica.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 173/2015 – Concorrência Pública.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 051/2016.

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: O valor total do Aditamento é de R\$922.898,60 (novecentos e vinte e dois mil, oitocentos noventa e oito reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 17.06.17.512.5004.1.350.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações – Diretoria Técnica.

DATA DE ASSINATURA: Uberlândia (MG), 19 de Junho de 2018

FUTEL
DIVERSOS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada, enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para elaboração de Projeto Elétrico para Subestação da Energia da Praça de Esportes de Uberlândia. Tendo havido a adjudicação do objeto do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 022/2018 à empresa KS ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, e considerando que a proposta foi classificada por estar dentro da realidade de mercado e ser vantajosa para a FUTEL, HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, os atos de julgamento e classificação da proposta supracitada por considerar que a Comissão Permanente de Licitações atendeu a todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido.

Uberlândia-MG, 19 de junho de 2018.

SÍLVIO SOARES DOS SANTOS
Diretor Geral da FUTEL

EDITAL Nº 003/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE OPERACIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO – ESPECIALIDADES OFICIAL DE MANUTENÇÃO/ELETRICISTA PREDIAL E BOMBEIRO HIDRÁULICO (ANTIGO ENCANADOR).

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense de Turismo Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017 e, com fundamento no art. 5º da Lei Municipal nº 9.626, de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, e no art. 5º do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 17.052, de 05 de abril de 2017, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, para a função de Assistente Operacional em Serviço Público – especialidades Oficial de Manutenção/ Eletricista Predial e Bombeiro Hidráulico (antigo Encanador).

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 25 de junho a 06 de julho de 2018, na Sede da FUTEL – Parque do Sabiá, situada à Rua José Roberto Migliorini nº 850, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 17:00.

1.3. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá

sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização do Processo Seletivo.

1.4. Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, originais e respectivas cópias, dos seguintes documentos:

ESPECIALIDADE	DOCUMENTOS
Eletricista Predial Bombeiro Hidráulico (antigo Encanador)	- Carteira de identidade - Cadastro de Pessoa Física - CPF - comprovante de escolaridade do ensino fundamental completo - comprovante de experiência mínima de 12 meses no exercício da função (página da carteira de trabalho que comprove a experiência, contrato de trabalho ou declaração emitida pelo empregador)

2.0. DA ESPECIALIDADE, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

ESPECIALIDADE	VAGAS	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
Eletricista Predial Bombeiro Hidráulico (antigo Encanador)	01+CR* 01+CR*	- Ensino fundamental completo - experiência mínima de 12 meses no exercício da função	30 horas semanais O cumprimento da jornada de trabalho poderá ocorrer em feriados e fins de semana, em turnos diurno ou noturno, de acordo com as necessidades da Fundação	R\$ 1.299,61

*CR - Cadastro de Reserva

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991 e suas alterações, 10% (dez por cento) das vagas de cada função descrita no item 2, serão destinadas aos candidatos com deficiência, que deverão ser avaliados, no ato da contratação, por Serviço de Medicina do Trabalho, credenciado pela FUTEL, comprovando se a deficiência apresentada é compatível com o exercício da especialidade.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Somente serão consideradas pessoas com deficiência, aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes da Lei Municipal nº 5.286, de 1991 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à matéria.

3.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, a deficiência da qual é portador, sob pena de exclusão do benefício.

3.5. O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá solicitá-las no ato da inscrição, as quais serão atendidas segundo critério de viabilidade e razoabilidade.

3.6. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.7. O candidato com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.8. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará na lista geral de classificação.

3.9. Os candidatos com deficiência, se aprovados, deverão apresentar no exame pré-admissional, original e cópia do laudo médico que deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID.

3.10. Será eliminado da lista de candidatos aprovados, com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se

confirme, o qual passará a concorrer unicamente às vagas de concorrência ampla, observada a ordem de classificação geral.

3.11. As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem providas por falta de aprovação de candidatos ou por reprovação em perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as especialidades pertinentes.

4. DA RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

4.1. Em conformidade ao disposto na Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015, 20% (vinte por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos negros.

4.2. Somente haverá reserva de vagas para candidatos(as) negros(as) se o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três).

4.2.1. Caso o número de vagas reservadas resultem em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), obedecendo o disposto no art. 1º, §2º da Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

4.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.5. Constatada a falsidade da autodeclaração a que se refere o 4.3., será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.6. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos negros, participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, concorrendo concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

4.7. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecidos para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.8. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada aos negros, a vaga será preenchida pelo candidato aprovado em vaga reservada aos negros posteriormente classificado.

4.9. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas aos negros, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.10. A autodeclaração terá validade exclusivamente para este processo seletivo, não podendo a mesma ser utilizada para outros processos de quaisquer naturezas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

5.1. ELETRICISTA PREDIAL:

5.1.1. realizar atividades específicas de nível profissional segundo a área;

5.1.2. prestar serviço segundo sua área de apoio técnico na FUTEL;

5.1.3. trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;

5.1.4. auxiliar na entrega, transporte, carga, descarga e armazenagem de materiais e equipamentos diversos;

5.1.5. efetuar conservação de edificações e equipamentos em geral, executando serviços sob orientação;

5.1.6. zelar pela manutenção, limpeza e conservação do seu local de trabalho, bem como pela guarda e controle de todo o material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade;

5.1.7. informar ao responsável imediato falhas e irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa;

5.1.8. fazer a instalação de quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas, interruptores e fiação elétrica;

5.1.9. testar equipamentos, instalações e circuitos elétricos em geral;

5.1.10. substituir fusíveis, lâmpadas e demais equipamentos elétricos, de acordo com orientação recebida;

5.1.11. fazer conserto, revisão e manutenção de equipamentos e instalações elétricas em geral;

5.1.12. zelar pela própria segurança no trabalho e pela de outras pessoas;

5.1.13. executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

5.2. BOMBEIRO HIDRÁULICO (ANTIGO ENCANADOR):

5.2.1. realizar atividades específicas de nível profissional segundo a área;

5.2.2. prestar serviço segundo sua área de apoio técnico na FUTEL;

5.2.3. trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;

5.2.4. auxiliar na entrega, transporte, carga, descarga e armazenagem de materiais e equipamentos diversos;

5.2.5. efetuar conservação de edificações e equipamentos em geral, executando serviços sob orientação;

5.2.6. zelar pela manutenção, limpeza e conservação do seu local de trabalho, bem como pela guarda e controle de todo o material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade;

5.2.7. informar ao responsável imediato falhas e irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa;

5.2.8. executar serviços de instalação e conservação de sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão;

5.2.9. executar serviços de hidráulica;

5.2.10. executar instalações de rede de irrigação e outras;

5.2.11. fazer marcação, união e vedação de tubos, riscando-os, soldando-os ou juntando-os;

5.2.12. fazer a instalação de condutores, caixas d'água e outras partes componentes de instalações hidráulicas;

5.2.13. fazer a manutenção das instalações, substituindo-as ou reparando partes componentes como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros;

5.2.14. zelar pela própria segurança no trabalho e pela de outras pessoas;

5.2.15. executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo constará de uma prova oral no valor de 60 (sessenta) pontos e uma prova escrita no valor de 40 (quarenta) pontos, que avaliarão experiência de trabalho e conhecimentos para o exercício da função, não havendo indicações bibliográficas.

6.1.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

6.1.2. O dia, local e horário das provas oral e escrita serão agendados com cada candidato no ato da inscrição.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo.

7. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas nos subitens 6.1 e 6.1.1 do item 6 deste Edital.

7.2. Em caso de empate no total de pontos, na classificação, terá preferência o candidato que:

7.2.1. tiver idade mais elevada, no caso de enquadrar na condição de idoso, conforme parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações;

7.2.2. tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia da data de nascimento.

7.3. O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado no site do Município de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado, poderá interpor recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Núcleo de Protocolo da FUTEL, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial do Município.

8.2. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.3. A interposição de recurso administrativo independe de caução, nos termos do art. 56 da Lei Municipal nº 8.814, de 30 de agosto de 2004 e suas alterações.

9. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

9.1. O Núcleo de Recursos Humanos da FUTEL convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral e encaminhamento para exame médico admissional e os informará da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício, bem como da assinatura do contrato.

9.2. O contrato terá duração de até 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou.

9.3. No ato da contratação, o candidato convocado deverá comprovar as seguintes condições:

9.3.1. estar em dia com as obrigações eleitorais;

9.3.2. estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

9.3.3. estar em gozo dos direitos políticos;

9.3.4. ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato.

9.3.5. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal;

9.3.6. não ter qualquer restrição de ingresso no serviço público.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição poderá ser feita pelo candidato ou por procurador legalmente constituído.

10.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

10.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado, prorrogável por uma única vez, por igual período, de acordo com o interesse e a necessidade da FUTEL.

10.4. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

10.5. Após o prazo de 03 (três) dias úteis, o candidato convocado que não comparecer ou que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga e dará direito à FUTEL de convocar o próximo classificado.

10.6. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pelo setor no qual será lotado.

10.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da FUTEL.

10.8. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.

10.9. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à avaliação por Serviço de Medicina do Trabalho credenciado pela FUTEL, e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício da função.

10.10. O candidato que vier a ser contratado, celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas do Direito Administrativo, não se aplicando as normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

10.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de junho de 2018.

SÍLVIO SOARES DOS SANTOS
Diretor Geral da FUTEL

IPREMU DIVERSOS

ATO DO PREGOEIRO

LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº 07/2018

OBJETO: Referente à aquisição de materiais de limpeza, higienização e Copa, para serem utilizados na sede do IPREMU sito na Rua Bernardo Guimarães, n.º 125, nesta cidade de Uberlândia – MG

ABERTURA: 19/06/2018.

Segue abaixo tabela dos itens:

LOTE I

LICITANTES	UND.	QUANT.	MARCA PRODUTO	PROPOSTA INICIAL	VALOR FINAL	TOTAL
ESPONJA DE NYLON DUAS FACES MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS UNIDAS COM RESINA À PROVA D' ÁGUA IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDO A ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. Valor Estimado em R\$ 1,08	pc	50	WISH	1,08	1,06	53,00
SABÃO EM PO 1 KG. Valor Estimado em R\$ 8,33	cx.	30	KLIP	8,33	8,25	247,50
SACO PARA LIXO 60 LITROS Valor Estimado em R\$ 16,85	pt	20	PONTAL	16,85	16,68	333,60
ÁGUA SANITÁRIA GALÃO 5 LITROS Valor Estimado em R\$ 27,50	gl.	5	START	27,50	27,23	136,15
LIMPADOR MULTIUSO (GALÃO 05 LITROS) Valor Estimado em R\$ 29,80	gl.	10	START	29,80	29,00	290,00
TOALHA DE PAPEL – FOLHA DUPLA Valor Estimado em R\$ 57,19	fd.	15	STILLUS	57,19	56,50	847,50
PAPEL TOALHA 23X21 2 DOBRAS INTERFOLHAS, BRANCO, Valor Estimado em R\$ 13,21	fd.	150	CAITTO	13,21	13,08	1.962,00
PANO PARA LIMPEZA NA COR BRANCA MEDINDO 70X50CM. Valor Estimado em R\$ 5,20	und.	100	NOVO MUNDO	5,20	5,00	500,00
PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 16X4 Valor Estimado em R\$ 72,73	fd.	30	MAX PURE	72,73	72,00	2.160,00
DETERGENTE GEL CONCENTRADO GALÃO 05 LITROS; Valor Estimado em R\$ 37,43	gl.	20	UZZY	33,42	33,09	661,80
SACO PARA LIXO 100 LITROS Valor Estimado em R\$ 43,00	pc.	30	PONTAL	43,00	42,57	1.277,10
DETERGENTE COM BICO ECONÔMICO, CAIXA 24 UNIDADES, Valor Estimado em R\$ 38,72	cx.	2	START	38,72	38,33	76,66
REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO PRODUTO À BASE ÁGUA, 5 LITROS Valor Estimado em R\$ 59,96	gl.	15	START	59,96	59,36	890,40
SACO PARA LIXO 20 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. Valor Estimado em R\$ 10,70	pc.	20	PONTAL	10,70	10,59	211,80
CERA LÍQUIDA ACRÍLICA Valor Estimado em R\$ 83,80	gl.	15	UZZY	83,80	83,60	1.254,00
SABÃO GLICERINADO NEUTRO EM BARRA COMPOSIÇÃO PACOTE COM 05 UNIDADES Valor Estimado em R\$ 8,23	pc.	20	MARLUCE	8,28	8,20	164,00
SABONETE LÍQUIDO FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, GALÃO 05 LITROS Valor Estimado em R\$ 22,65	gl.	10	START	22,65	22,42	224,20
RODO COM CABO ENCAPADO, COMPRIMENTO SUPORTE 60 CM, COM 02 BORRACHAS; Valor Estimado em R\$ 14,63	pc	10	RODOFORT	7,66	7,60	76,00
RODO COM CABO ENCAPADO, COMPRIMENTO SUPORTE 40 CM, COM 02 BORRACHAS; Valor Estimado em R\$ 7,80	pc	10	RODOFORT	5,62	5,60	56,00
ESPONJA LIMPEZA, LÃ DE AÇO CARBONO – FARDO COM 14X8 Valor Estimado em R\$ 23,05	fd.	10	ASSOLAN	23,05	22,80	228,00
VASSOURA 20 CM DE PÊLO Valor Estimado em R\$ 8,76	und.	5	CEC	8,76	8,67	43,35
VASSOURA PLÁSTICA (nylon) Valor Estimado em R\$ 10,62	und.	10	CEC	10,62	10,50	105,00
FIBRA VERDE DE LIMPEZA TAMANHO 260MMX102 MM. Valor Estimado em R\$ 3,50	pc	30	BETANIN	3,50	3,47	104,10
DISCO LIMPADOR VERDE PARA ENCERADEIRA - 350MM Valor Estimado em R\$ 36,80	pc	3	BETANIN	36,80	36,50	109,50

LICITANTES	UND.	QUANT.	MARCA PRODUTO	PROPOSTA INICIAL	VALOR FINAL	TOTAL
LUVA DE BORRACHA (LÁTEX) - TAMANHO M Valor Estimado em R\$ 6,26	pc	3	NOBRE	6,26	6,00	18,00
LUVA DE BORRACHA (LÁTEX) - TAMANHO P Valor Estimado em R\$ 6,26	pc	10	NOBRE	6,26	6,00	60,00
TOTAL GERAL						12.089,66

LOTE II

LICITANTES	UND.	QUANT.	PROPOSTA INICIAL	MARCA PRODUTO	VALOR FINAL	TOTAL
COPO 200 ML DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO UNITÁRIO DE 2,2 GRAMAS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS, E PROTEGIDAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE COM 2500 UNIDADES (25x100). PRODUTO CONFORME NORMA NBR 14865/2002 Valor Estimado em R\$ 83,10	cx.	30	83,10	ALTA COPO	83,00	2.490,00
COPO 50 ML DESCARTÁVEL POLIPROPILENO, SISTEMA DE REBORDAMENTO, SEM TELESCOPAMENTO, CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADOS EM MANGAS COM 100 UNIDADES, CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE COM 5000 UNIDADES (50x100). PRODUTO CONFORME NORMA NBR 14865/2002 Valor Estimado em R\$ 86,50	cx.	2	86,50	ALTA COPO	86,20	172,40
FILTRO DE PAPEL Nº 103 Valor Estimado em R\$ 4,56	cx.	100	4,56	JOVITA	4,00	400,00
FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXINHAS COM 40 Valor Estimado em R\$ 4,21	pct	20	4,21	GABOARD	4,15	83,00
COPO DE VIDRO LISO 300 ML Valor Estimado em R\$ 5,50	pc	12	5,50	NADIR	5,45	65,40
ESPANADOR Valor Estimado em R\$ 25,10	pc	5	25,10	MENDONÇA	25,00	125,00
TOTAL GERAL						3.335,80

O Pregoeiro, conforme determina a Lei e o Decreto que regulamenta a matéria, decide adjudicar o objeto ora licitado à empresa LM COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 05.788.495/0001-89 (única empresa presente), tendo em vista que a mesma atendeu a todos os requisitos do edital, com valor global final após negociação ofertado em R\$ 15.425,46 (quinze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), para os Lote I e II, proposta está considerada vantajosa ao IPREMU.

Ata do procedimento, afixada no endereço eletrônico (<http://www.uberlandia.mg.gov.br>) no link licitações.

Uberlândia, 19 de junho de 2018.

Abadio de Paulo Silva
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Carolina Machado Giroldo e Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684